



**ESCOLA DE EDUCAÇÃO E HUMANIDADES
Pontifícia Universidade Católica do Paraná
Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos e
Políticas Públicas – PPGDH**

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS
PÚBLICAS – PPGDH**

ANA PAULA FAGUNDES LAVAGNOLI

**A CASA DA MULHER BRASILEIRA E O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA DE
GÊNERO EM CAMPO GRANDE, MS**

CURITIBA

2023



ESCOLA DE EDUCAÇÃO E HUMANIDADES
Pontifícia Universidade Católica do Paraná
Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos e
Políticas Públicas – PPGDH

ANA PAULA FAGUNDES LAVAGNOLI

A CASA DA MULHER BRASILEIRA E O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA DE
GÊNERO EM CAMPO GRANDE, MS

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos e Políticas Públicas da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, como requisito para obtenção do título de mestre em Direitos Humanos e Políticas Públicas.

Orientadora: Profa. Dra. Maria Cecília Barreto Amorim Pilla.

CURITIBA

2023

Dados da Catalogação na Publicação
Pontifícia Universidade Católica do Paraná
Sistema Integrado de Bibliotecas – SIBI/PUCPR
Biblioteca Central
Luci Eduarda Wielganczuk – CRB 9/1118

L392c
2023
Lavagnoli, Ana Paula Fagundes
A Casa da Mulher Brasileira e o enfrentamento da violência de gênero em
Campo Grande, MS / Ana Paula Fagundes Lavagnoli; orientadora: Maria Cecília
Barreto Amorim Pilla. – 2023.
102 f. : il. ; 30 cm

Dissertação (mestrado) – Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Curitiba,
2023
Bibliografia: f. 93-102

1. Direitos humanos. 2. Política pública. 3. Violência contra mulheres.
4. Violência familiar. 5. Brasil. Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006. I. Pilla, Maria
Cecília Barreto Amorim. II. Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Programa
de Pós-Graduação em Direitos Humanos e Políticas Públicas. III. Título.

CDD 20. ed. – 323.4



Programa de
**PÓS-GRADUAÇÃO
EM DIREITOS HUMANOS
E POLÍTICAS PÚBLICAS
PUCPR**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE EXAME DE DISSERTAÇÃO Nº. 123
DEFESA PÚBLICA DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO DE**

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, às catorze horas, e trinta minutos reuniu-se pela plataforma Teams a banca examinadora constituída pelas professoras doutoras Maria Cecília Barreto Amorim Pilla (orientadora), Jaci de Fátima Souza Candioto e Priscila Placha Sá, para examinar a dissertação da candidata: **ANA PAULA FAGUNDES LAVAGNOLI**, ingressante no Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos e Políticas Públicas - Mestrado, no segundo semestre de dois mil e vinte e um, área de concentração: Direitos Humanos, Ética e Políticas Públicas - Linha de pesquisa: História, Política e Direitos Humanos. A mestranda apresentou a dissertação intitulada: A CASA DA MULHER BRASILEIRA E O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO EM CAMPO GRANDE, MS. A candidata fez uma exposição sumária da dissertação, em seguida procedeu-se à arguição pelos Membros da Banca e, após a defesa, foi Aprovada pela Banca Examinadora. A sessão encerrou-se às 16h20. Para constar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada pela presidente da banca e coordenadora do programa professora doutora Maria Cecília Barreto Amorim Pilla.

Presidente/Orientadora: Prof^ª. Dr^a Maria Cecília Barreto Amorim Pilla

Convidada Interna: Prof^ª. Dr^a Jaci de Fátima Souza Candioto

Convidada Externa: Prof^ª. Dr^a. Priscila Placha Sá




Prof^ª. Dr^a. Maria Cecília Barreto Amorim Pilla

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos e Políticas
Públicas PPGDH/PUCPR

Dedico este trabalho a Deus, que foi
um verdadeiro guia nessa jornada!

AGRADECIMENTOS

Esse tempo foi de muita dedicação, leituras profundas, reflexões e aquisição de novos conhecimentos. Não foi fácil, mas fundamental para que os horizontes se abrissem. O aprendizado não é um caminho plano e tranquilo, mas repleto de obstáculos a serem superados, os quais fazem parte do processo, por isso é essencial à persistência e a contribuição de pessoas especiais, as quais eu agradeço e que me ajudaram e me incentivaram de diferentes formas.

A Deus, meu refúgio e fortaleza, razão da minha existência!

Aos meus pais, por todos os ensinamentos e pelo amor incondicional. Minha eterna gratidão!

À minha irmã Laura, pelo amor, incentivo e apoio em todas as minhas escolhas. Amo você!

À minha orientadora, Profa. Dra. Maria Cecília Amorim Barreto Pilla, que me inspira e incentiva, toda minha admiração e meu respeito.

Às professoras da banca de qualificação da dissertação, Profa. Dra. Jaci Souza Candioto e Profa. Dra. Priscilla Placha Sá, pelas contribuições e orientações importantes, que foram essenciais para o desenvolvimento do trabalho!

À Profa. Dra. Ieda Marques de Carvalho e ao Frei Alfredo Sgarzela (*in memoriam*), que me ensinaram tanto sobre os povos indígenas e as originárias da terra! Gratidão por toda partilha de saberes!

Aos professores do Programa de Mestrado em Direitos Humanos e Políticas Públicas da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, por todo conhecimento, partilhado com tanto amor e dedicação.

Ao Ensino Marista, por ampliar horizontes e mostrar que educação é também uma

obra de amor!

À PUC-PR, que, desde 2009, sempre me acolheu tão bem. Aqui, tive bons exemplos de educadores e seres humanos!

Aos colegas do mestrado, de várias regiões e diversas culturas, pelos momentos agradáveis vividos, pela troca e pelo aprendizado. Essa caminhada foi muito melhor com vocês!

À Maria, sempre prestativa quanto aos devidos esclarecimentos. Gratidão!

A todos os amigos, de perto e de longe, que sempre torceram por mim!

RESUMO

Este trabalho tem como objeto de pesquisa investigar como se dá o enfrentamento da violência doméstica contra as mulheres, bem como o papel da Casa da Mulher Brasileira (CMB) na cidade de Campo Grande, MS. Quanto aos objetivos específicos, destacam-se: a) mostrar a importância das políticas públicas para o enfrentamento da violência contra a mulher; b) esclarecer o trabalho da Casa da Mulher Brasileira; c) Apresentar a análise dos dados relativos aos atendimentos da Casa da Mulher Brasileira. O estudo apresentou a história das mulheres desde a Antiguidade até os dias atuais e suas raízes patriarcais. Em seguida, explicou a importância dos direitos humanos e a atuação da ONU para o enfrentamento da desigualdade de gênero. No Brasil, os acordos internacionais foram fundamentais para criação das políticas públicas voltadas para as mulheres, o que contribuiu para o surgimento da Lei Maria da Penha, que foi um divisor de águas no país, para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher. O trabalho abordou sobre o Programa “Mulher, Viver sem Violência”, e um dos seus eixos principais foi sobre a criação da Casa da Mulher Brasileira, voltada para o acolhimento e atendimento das mulheres vítimas de violência no Brasil, sendo que a primeira CMB foi inaugurada em 2015, na cidade de Campo Grande. Por fim, o estudo fez um levantamento de dados sobre os atendimentos realizados na CMB, no qual evidenciou que os serviços oferecidos são de grande relevância, diante dos altos índices de violência de gênero e os inúmeros casos registrados na CMB da capital desde 2015. Sendo assim, a pesquisa conseguiu averiguar a efetividade da atuação da CMB, por meio dos levantamentos bibliográficos e dos dados apresentados. Esse trabalho é uma pesquisa bibliográfica, histórica e descritiva, que se desenvolveu de forma dedutiva, em que foram realizadas coletas de dados mediante fontes escritas. As pesquisas realizadas tiveram por base referenciais teóricos diversos, como livros de acervo pessoal, além de produção científica e artigos encontrados em plataformas científicas on-line (SciELO, Google Acadêmico, PePSIC, entre outras).

Palavras-chave: violência doméstica; Casa da Mulher Brasileira; Lei Maria da Penha; políticas públicas.

ABSTRACT

This work's research objective is to investigate how domestic violence against women is tackled, as well as the role of the Casa da Mulher Brasileira (CMB) in the city of Campo Grande, MS. As for the specific objectives, the following stand out: a) showing the importance of public policies for combating violence against women; b) clarified the work of the Casa da Mulher Brasileira; c) Present an analysis of data relating to the services provided by the Casa da Mulher Brasileira. The study presented the history of women from Antiquity to the present day and their patriarchal roots. He then explained the importance of human rights and the UN's role in combating gender inequality. In Brazil, international agreements were fundamental for the creation of external public policies for women, which contributed to the emergence of the Maria da Penha Law, which was a watershed in the country, to prevent, punish and eradicate violence against women. woman . The work addressed the "Woman, Living without Violence" Program, and one of its main axes was the creation of the Casa da Mulher Brasileira, aimed at welcoming and caring for women victims of violence in Brazil, with the first CMB being opened in 2015, in the city of Campo Grande. Finally, the study carried out a survey of data on the services provided at the CMB, which showed that the services offered are of great relevance, given the high rates of gender-based violence and the numerous cases registered at the capital's CMB since 2015. Thus, the research was able to verify the effectiveness of the CMB's actions, through bibliographical surveys and the data presented. This work is a bibliographic, historical and descriptive research, which was developed in a deductive way, in which data was collected through written sources. The research carried out was based on various theoretical references, such as books from personal collections, as well as scientific production and articles found on online scientific platforms (SciELO, Google Scholar, PePSIC, among others).

Keywords: domestic violence; Casa da Mulher Brasileira; Maria da Penha Law; public policies.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Kathrine Switzer, a primeira mulher a correr a Maratona de Boston, 1967	14
Figura 2 – Enfermeiras norte-americanas chegam à Normandia, durante a Segunda Guerra Mundial, 1944	20
Figura 3 – “As Mulheres de Paris Marcham para Versalhes”, de 1902	23
Figura 4 – Detalhe do retrato de Olympe de Gouges, final do século XVIII, por Alexandre Kucharski	25
Figura 5 – O quadro “A liberdade guiando o povo”, de Eugène Delacroix (1789-1863).....	26
Figura 6 – Johann Moritz Rugendas retratou a guerra entre luso-brasileiros e indígenas, “Voyage Pittoresque dans le Brésil”, 1835 (domínio público)	32
Figura 7 – As mulheres Yanomami	36
Figura 8 – Mulheres indígenas comercializando produtos na Praça Oshiro Takimori, em frente ao Mercado	39
Figura 9 – Pintura retrata a exposição de mulheres como mercadorias de troca, na Inglaterra, no século XX	44
Figura 10 – Mulheres fazem protesto por direito à educação, no Afeganistão	46
Figura 11 – Reunião em Paris da então recém-criada ONU, que aprovou a Declaração Universal dos Direitos Humanos, em 10 de dezembro de 1948	48
Figura 12 – Solenidade de abertura da 62ª Sessão da Comissão da ONU sobre a Situação das Mulheres	50
Figura 13 – A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável	52
Figura 14 – Crescimento da violência contra a mulher	54
Figura 15 – Crescimento de todos os indicadores de violência.....	55
Figura 16 – Crescimento dos casos de violência sexual contra as mulheres	55
Figura 17 – A dona de casa Cira Igino da Silva	58
Figura 18 – ONG Rio de Paz faz ato para reivindicar ações que evitem abusos contra mulheres.....	58
Figura 19 – A campanha “Violência doméstica – não se cale!”	64

Figura 20 – Governo lança Programa “Mulher, Viver sem Violência”	68
Figura 21 – Programa “Mulher, Viver sem Violência”	71
Figura 22 – Casa da Mulher Brasileira em Campo Grande, MS	72
Figura 23 – Aspectos da concepção do atendimento na Casa da Mulher Brasileira	75
Figura 24 – Fluxo de atendimento da CMB	76
Figura 25 – <i>Print</i> de notícia do Portal gov.br sobre a inauguração da primeira CMB	81
Figura 26 – Atendimento Humanizado e Qualificado	83
Figura 27 – Relatório de atendimento da CMB	85

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	11
2	PERSPECTIVAS HISTÓRICAS DAS MULHERES.....	13
2.1	HISTÓRICO SOBRE AS MULHERES.....	13
2.2	AS MULHERES, A REVOLUÇÃO FRANCESA E OS DIREITOS HUMANOS.....	20
2.3	AS MULHERES ORIGINÁRIAS DA TERRA.....	28
3	AS POLÍTICAS PÚBLICAS E O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES	40
3.1	UM PANORAMA SOBRE A VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES	40
3.2	POLÍTICAS PÚBLICAS, A ONU E OS TRATADOS INTERNACIONAIS	46
3.3	DADOS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA AS MULHERES NO BRASIL	53
3.4	A LEI 11.340/06 – LEI MARIA DA PENHA	59
4	UMA ANÁLISE SOBRE A CRIAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA CASA DA MULHER BRASILEIRA E O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES EM CAMPO GRANDE, MS.....	666
4.1	O PROGRAMA “MULHER, VIVER SEM VIOLÊNCIA”	666
4.2	A CASA DA MULHER BRASILEIRA: IMPLANTAÇÃO, DIRETRIZES E PROTOCOLOS.....	711
4.3	A CASA DA MULHER BRASILEIRA EM CAMPO GRANDE, MS.....	799
4.4	ANÁLISE DOS DADOS REFERENTES AOS ATENDIMENTOS DA CMB.....	833
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	900
	REFERÊNCIAS	933

1 INTRODUÇÃO

O interesse pelo Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos e Políticas Públicas da Pontifícia Universidade Católica do Paraná decorreu da trajetória acadêmica, profissional e pessoal da investigadora desta dissertação. Como mulher, assistente social e psicóloga, deparou-se com a luta constante da população feminina contra a violência baseada no gênero. Uma realidade ainda muito presente, é comum mulheres vivenciarem esse tipo de situação diariamente. E, por várias vezes, esta investigadora presenciou diversas situações relacionadas a violência contra a mulher, fatos que chocam e fazem refletir sobre a problemática, enfatizando-se a importância e urgência da conscientização da população sobre o assunto, assim como da criação de políticas públicas para que mulheres possam ter uma vida digna e serem respeitadas.

Em pleno século XXI, no Brasil, ainda é alto o número de casos de violência contra a mulher e existe indiferença em relação a este tema, o que é surpreendente, uma vez que ver uma mulher em apuros e fechar os olhos para esta realidade é inadmissível. Sendo assim, esta pesquisa tem como tema a Casa da Mulher Brasileira (CMB) e o enfrentamento da violência de gênero, focando-se em Campo Grande, MS.

A pesquisa se estruturou em três seções, além da introdução. Cada uma delas, por sua vez, é dividida em três tópicos. Na primeira seção, trata-se de um breve relato sobre a história das mulheres, a qual evidencia as desigualdades de gênero que existem desde tempos remotos. As restrições impostas às mulheres, que não podiam participar da vida pública, ou mesmo transitar livremente, são reflexo de uma sociedade patriarcal, o que também é discutido no trabalho. Essa primeira parte mostra, também, a importância da Revolução Francesa e de algumas mulheres, como a ativista Olympe de Gouges, que escreveu a “Declaração dos Direitos da Mulher e da Cidadã”. Por fim, apresenta-se as mulheres brasileiras, originárias da terra, as quais também sofreram injustiças e foram privadas de liberdade, devido à dominação patriarcal.

Pretende-se, na segunda seção, abordar a violência no âmbito geral e, também, de forma mais específica, a violência contra as mulheres no Brasil. Objetiva-se, ainda, destacar a construção e a efetivação das políticas públicas de combate à violência contra as mulheres, mostrando a importância dos Direitos

Humanos, da Organização das Nações Unidas e dos tratados internacionais acordados, os quais contemplavam os direitos das mulheres. Além de abordar a Lei n. 11.340/06, conhecida como Lei Maria da Penha, uma política pública que visa punir, com rigor, situações de violência doméstica e procura coibir os diversos tipos de violência contra a mulher.

Já na terceira seção, apresenta-se o Programa “Mulher, Viver sem Violência”, que é um dos eixos responsáveis pela criação e instituição da Casa da Mulher Brasileira, o qual hoje é chamado de Programa Mulher Segura. Por meio dele, foi possível reformular as práticas para enfrentamento das questões ligadas ao combate à violência de gênero no Brasil. Por fim, foram apresentadas a criação e o funcionamento da Casa da Mulher Brasileira no país, como também na cidade de Campo Grande, MS; a partir daí, foi realizado um levantamento de dados sobre os atendimentos realizados na CMB com as mulheres vítimas de violência doméstica da cidade de Campo Grande, inclusive no período da pandemia do covid-19.

Posto isto, apresenta-se o objetivo geral desta pesquisa, que é investigar como se dá o enfrentamento da violência doméstica contra as mulheres, bem como o papel da Casa da Mulher Brasileira na cidade de Campo Grande. Quanto aos objetivos específicos destacam-se: a) mostrar a importância das políticas públicas para o enfrentamento da violência contra a mulher; b) esclarecer o trabalho da Casa da Mulher Brasileira; e c) apresentar dados relativos à análise dos dados da Casa da Mulher Brasileira.

O estudo apresentado é uma pesquisa bibliográfica, histórica e descritiva, que se desenvolveu de forma dedutiva, na qual foram realizadas coleta de dados mediante fontes escritas. As pesquisas realizadas tiveram como base referenciais teóricos diversos, como livros de acervo pessoal, além de produção científica e artigos encontrados em plataformas científicas online (SciELO, Google Acadêmico, PePSIC entre outras).

A despeito de vários estudos se dedicarem à questão da temática tratada, esta dissertação enfatizou os pensamentos de autoras como Martinelli (2020), Piovesan e Pimentel (2011), Perrot (2019), Saffioti (1976, 1987, 2015) e Huntly (2009).

2 PERSPECTIVAS HISTÓRICAS DAS MULHERES

2.1 HISTÓRICO SOBRE AS MULHERES

Desde a Antiguidade até os dias atuais, as mulheres sempre desempenharam um papel importante na sociedade. No entanto, a história das mulheres é uma narrativa ampla e complexa, marcada por inúmeros conflitos e pela invisibilidade de sua presença nos mais diversos setores da sociedade. As mulheres são historicamente sujeitas a adversidades e discriminações devido ao seu gênero, o que, por muitas vezes, limitou suas oportunidades.

Nesse contexto, é importante ressaltar que existem condições desiguais nas relações entre mulheres e homens, e o patriarcado é frequentemente apontado como um dos motivos, pois, nesse sistema, o poder pertence apenas ao homem. Isso reforça uma sociedade desfavorável para as mulheres, interferindo, até mesmo, na sua autonomia e independência.

Conforme Martinelli (2020), as desigualdades entre os sexos são muito difundidas a partir da infância. Essas dessemelhanças são apoiadas por ideias estabelecidas socialmente, as quais assentem uma divisão de papéis, em que, para as mulheres, são impostas algumas funções, enquanto, para os homens, há um papel de dominação e autoritarismo, admitido socialmente, sendo aceito e justificado por sua natureza.

Essas desigualdades acompanham as mulheres há muitos séculos. Entre 1100 e 146 a.C., na Grécia Antiga, por exemplo, já existiam diferenças marcantes entre homens e mulheres, e algumas persistem até os dias de hoje. Enquanto os homens podiam usufruir dos seus direitos políticos e civis e tinham total poder, as mulheres não conseguiam transitar livremente pelas ruas, que dirá ter acesso à educação (Funari, 2002).

Segundo as análises de Ferreira (2016, p. 17, inserção própria):

Em vários momentos da História, como, na Renascença [entre séculos XV e XVI], as mulheres foram perseguidas e inferiorizadas. Porém isso não imobilizou as mulheres da época. As mulheres, desse período, – como em todos os outros - foram ativas.

Nas palavras de Perrot (2019, p. 170):

Da História, muitas vezes a mulher é excluída. Primeiramente o é ao nível do relato, o qual, passadas as efusões românticas, constitui-se como a representação do acontecimento político. O positivismo opera um verdadeiro recalcamento do tema feminino e, de modo mais geral, do cotidiano.

Efetivamente, durante os diferentes períodos da história, sempre foi negada às mulheres a liberdade de expressar opiniões, frequentar instituições de ensino, além de outras restrições impostas pela sociedade da época. Apesar disso, na história, houve mulheres incansáveis e determinadas, que lutaram tenazmente por seus objetivos, desafiando as normas sociais e as barreiras de gênero, para alcançar seus objetivos e contribuir de forma significativa em áreas predominantemente masculinas.

Um exemplo simples e significativo consta na Figura 1 que remete à década de 1960 e mostra Kathrine Switzer, a primeira mulher a correr a Maratona de Boston, em 1967 – uma data que mudou a história dos esportes. Embora não existisse nenhuma regra que proibisse mulheres de participar da corrida, consideravam que elas não seriam aptas a correr. Os corredores empurraram Kathrine e tentaram tirá-la do trajeto durante a prova. Na foto, nota-se que ela quase foi impedida de correr pelos organizadores do evento, mas Kathrine estava decidida a continuar (Mendonça, 2018).

Figura 1 – Kathrine Switzer, a primeira mulher a correr a Maratona de Boston, 1967



Fonte: Hypheness, 2014¹.

Episódios como este, citado anteriormente, eram comuns, décadas atrás; por isso, escrever sobre as mulheres, por vezes, significa recordar acontecimentos que mostram realidades repletas de dificuldades enfrentadas, em que situações triviais do cotidiano podiam trazer sérias consequências para aquelas que se arriscavam a viver fora do padrão estabelecido em determinada época.

Historicamente, a sociedade sempre perpetuou estereótipos sexistas em relação às mulheres. E os homens saíam na frente, pois tinham liberdade para se desenvolver e obter êxito na vida. Podiam circular livremente, participar da vida pública e ter autonomia para fazer as próprias escolhas, diferentemente das mulheres, que dependiam dos homens para quase tudo, desde os assuntos triviais aos mais burocráticos.

Cardoso (2017, p. 17) manifesta a seguinte ideia:

Da perspectiva da discriminação histórica da mulher, nota-se a presença de uma *ratio* masculinizante ainda perpetuada na contemporaneidade. Qualificar a mulher como inferior, incapaz, incompleta se vincula diretamente a uma *ratio* masculinizante constitutiva de sociedades diversas, nas quais se percebe a associação da mulher a uma natureza inferior e consequentemente inapta para o espaço público.

Nesse sentido, em termos de misoginia histórica, nota-se que esta *ratio* masculinizante está presente até os dias de hoje. As mulheres tiveram sua trajetória demarcada por um sistema sócio-histórico capaz de conduzi-las por caminhos árduos. Esses foram constituídos por discriminações, as quais as fizeram enfrentar inúmeras batalhas em busca do seu lugar de direito na sociedade. Nas palavras de Hunt (2009, p. 169), “[...] os direitos das mulheres estavam claramente mais abaixo na escala de ‘conceptibilidade’ do que os de outros grupos”.

Ainda nesse contexto, durante séculos, as mulheres foram impedidas de participar de discussões e pautas relevantes de interesse comum, tais como questões relacionadas com direitos políticos e sociais. Essa exclusão sempre existiu no meio social, devido ao pensamento de que deveriam se dedicar exclusivamente à maternidade e ao lar.

Segundo Perrot (2019, p. 171):

¹ Disponível em: <https://www.hypeness.com.br/2014/09/serie-de-fotos-mostra-25-mulheres-poderosas-que-mudaram-a-historia>. Acesso em: 20 nov. 2022.

O século XIX levou a divisão das tarefas e a segregação sexual nos espaços ao seu ponto mais alto. Seu racionalismo procurou definir estritamente o lugar de cada um. Lugar das mulheres: a Maternidade e a Casa cercam-na por inteiro. A participação feminina no trabalho assalariado é temporária, cadenciada pelas necessidades da família, a qual comanda, remunerada com um salário de trocados, confinada às tarefas ditas não qualificadas, subordinadas e tecnologicamente específicas.

Assim, vê-se que, da mulher, eram exigidos cuidados com o lar, os filhos e o marido, como se sua vida pertencesse apenas a esse lugar. No entanto a mulher pode optar por isso, desde que seja livre, e não uma condição inquestionável.

Perrot (2019) defende, portanto, que durante muito tempo, na história, as mulheres foram colocadas numa posição que exigia comportamentos em que a invisibilidade e o silêncio imperavam, e o papel que desempenhavam estava totalmente direcionado para a família e o lar. Dependiam do aval dos homens para quase tudo e não podiam discordar do que era imposto, seja em relação a casa, seja em relação à sociedade e à vida de uma maneira geral. A maioria não podia atuar no espaço público, dependia do sobrenome do marido para sobreviver e era conhecida por meio dele. É importante salientar que, independentemente da cultura e do lugar, a condição da mulher sempre foi vista de maneira muito semelhante entre os mais diferentes povos, pois consideravam que a mulher deveria ocupar posições menos elevadas.

No entendimento de Saffioti (1976, p. 19):

[...] nas sociedades pré-capitalistas, embora jurídica, social e politicamente seja a mulher inferior ao homem, ela participa do sistema produtivo, desempenha, portanto, um relevante papel econômico. Este papel, entretanto, na medida em que é menos relevante que o do homem, se define como subsidiário no conjunto das funções econômicas da família. Enquanto a produtividade do trabalho é baixa (isto é, enquanto o processo de criação da riqueza social é extremamente lento) não se impõe à sociedade a necessidade de excluir as mulheres do sistema produtivo. Seu trabalho é ainda necessário para garantir a ociosidade das camadas dominantes.

Ainda, Saffioti (2015) afirma que, apesar dessa invisibilidade em diferentes épocas da história, as mulheres nunca foram alheias ao trabalho, pois sempre contribuíram para o sustento da família e para a riqueza social, principalmente aquelas que não detinham poder aquisitivo e eram de famílias pobres. Assim sendo, sempre foram ativas e aptas ao trabalho, mesmo diante de condições precárias.

Além das atividades ligadas ao lar, pelas quais as mulheres eram severamente cobradas, havia a responsabilidade de buscar a subsistência da família.

A imagem do patriarca sempre esteve muito presente nas famílias e na sociedade. Significava a representação de uma figura de autoridade e poder, à qual as mulheres deviam obediência. Lamentavelmente, esse cenário patriarcal envolvia acontecimentos de violência, abusos, autoritarismo e desvalorização da mulher. Segundo Lerner (2019, p. 17), por exemplo:

[...] por meio do patriarcado que se estabeleceu que o trabalho doméstico deve ser exercido por mulheres e que não deve ser remunerado, sequer reconhecido como trabalho. trata-se de algo visto de modo tão natural e instintivo, que muitas e muitos de nós sequer nos damos conta.

Conforme Lerner (2019, p. 288), “A princípio, o patriarcado apareceu como Estado arcaico. A unidade básica de sua organização foi a família patriarcal, que expressava e criava de modo incessante suas regras e valores”, os quais eram extremamente rígidos em relação às mulheres, perdurando até os dias atuais.

Numa sociedade que privilegia o homem e permite que haja discriminação, é muito importante lutar pela igualdade e conscientizar meninas e mulheres. “A hierarquia de gênero descreve uma situação na qual o poder e o controle social sobre o trabalho, os recursos e os produtos, são associados à masculinidade” (Gailey, 1987 *apud* Strey, 2013, p. 184).

De acordo com Lerner (2019, p. 290):

‘Homens como grupo’ tinham direitos sobre as mulheres que as ‘mulheres como grupo’ não tinham sobre os homens. As próprias mulheres tornaram-se um recurso adquirido por homens tanto quanto as terras adquiridas por eles. Mulheres eram trocadas ou compradas em casamentos para benefício de suas famílias.

As mulheres provaram que conseguem desempenhar algumas funções antes apenas exercidas por homens. Isso fez com que se tornassem cada vez mais atuantes no mercado de trabalho, sendo que, atualmente, já existem mais oportunidades, apesar de as condições salariais não serem equiparadas.

Conforme Hasse (2016, p. 21), “[...] a legitimação e perpetuação da violência de gênero contra mulheres têm sido possível por causa de mitos prescritos na sociedade, que naturalizam a posição subalterna de mulheres e permitem a (re)produção da violência sob o amparo do Estado”. A igualdade de gênero foi construída historicamente diante de muitas lutas e reivindicações, realizadas por grupos de mulheres em diferentes partes do mundo, que começaram a se unir e reivindicar seus direitos civis e políticos.

Em geral, pensa-se ter havido primazia masculina no passado remoto, o que significa, e isto é verbalizado oralmente e por escrito, que as desigualdades atuais entre homens e mulheres são resquícios de um patriarcado não mais existente ou em seus últimos estertores (Safiotti, 2015, p. 48).

Apesar dessas diferenças, é fato que alguns países já oferecem melhores condições para as mulheres; por exemplo, os países nórdicos. Tais países oferecem condições igualitárias, seja para exercer cargos públicos ou políticos, seja para exercer outras atividades. Nesses países, já é comum que mulheres exerçam altos cargos de chefia. Exemplo disso é a Finlândia, primeiro país a permitir que as mulheres exerçam o poder do voto e que, atualmente, apresenta mulheres em altos cargos políticos. Em contradição, existem países, por exemplo, no Oriente Médio, em que mulheres não podem ir à escola, são privadas até mesmo de olhar para qualquer direção, pois esse tipo de comportamento pode trazer consequências irreparáveis.

É importante recordar que alguns acontecimentos do século XX, foram fundamentais para que determinadas mudanças ocorressem, muitas situações saíram de controle em virtude de dois trágicos episódios: a Primeira (1914-1918) e a Segunda Guerra Mundial (1939-1945). Houve diversas mudanças no cenário social, as quais transformaram o comportamento de todas as pessoas. A partir disso, o mundo nunca mais foi o mesmo. De acordo com Villanueva (2019, p. 113),

[...] os períodos nos quais as sociedades ou os povos vivem em situação de ‘guerra’ são definidos e lembrados pelas condições peculiares nas quais acontecem, pela dramaticidade especial e pelas enormes dificuldades ocorridas na vida social.

Conforme entrevista com a historiadora Margareth Rago, do Departamento de

História do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), SP, concedida para a jornalista Gabriela Fujita, no ano de 2015, a guerra propiciou, de forma indireta, a emancipação das mulheres, pois elas foram, de certa maneira, forçadas a sair da realidade dos seus lares e ir para o mundo público desempenhar outras funções, uma vez que o desenvolvimento econômico passou a precisar também delas como mão de obra. Isso contribuiu para a explosão do feminismo, com as mulheres se equiparando aos homens.

Ainda, nas palavras de Rago (2015):

As mulheres estão nas fábricas desde o início da Revolução Industrial [na Inglaterra, no século 18]. A industrialização começa com fábricas de tecidos, que quem faziam eram mulheres e crianças, só que era um contingente menor. A guerra força as mulheres a entrarem mais massivamente no mercado de trabalho.

Nesse mesmo sentido, Leite e Heuseler (2019) ressaltam que as mulheres participaram da Segunda Guerra Mundial, ocuparam diferentes funções, trabalharam desde os bastidores até o *front* de batalha. As mulheres dirigiam tanques e ambulâncias, mas também estavam presentes nas fábricas de armamentos e munição. É difícil pensar que, até 1930, ainda não podiam sequer exercer sua cidadania e ir votar. Na guerra, independentemente do gênero, todos estavam ali para lutar. As mulheres trabalhavam tanto como enfermeiras como pilotos de avião, ou então animavam as tropas ou infiltravam-se clandestinamente e agremiavam informações estratégicas. No entanto as mulheres tiveram de aguentar muitas adversidades e até mesmo perversidades, pois, afinal, estavam numa guerra. Além das atividades exercidas na ausência dos homens, “[...] caiu sobre as mulheres a obrigação de ocupar o ‘vazio’ que eles deixaram para trás” (Rago, 2015).

A Figura 2 mostra um grupo de mulheres enfermeiras norte-americanas indo para a Segunda Guerra Mundial (1944).

Figura 2 – Enfermeiras norte-americanas chegam à Normandia, durante a Segunda Guerra Mundial, 1944



Fonte: Hypheness, 2014.²

Segundo Scott e Freitas (2019), já faz algum tempo que a mulher deixou de ser reconhecida na sociedade apenas como “filha”, “esposa” e “mãe”, pois hoje já pode desempenhar outras funções, o que, no passado, suas bisavós não imaginavam que um dia poderia se tornar realidade. Na conjuntura atual da sociedade capitalista, precisa-se das mulheres; por isso, apesar do número reduzido de vagas, desemprego e vários problemas ocasionados por esse sistema, há mais espaço no mercado de trabalho, além de existirem leis que as protegem.

2.2 AS MULHERES, A REVOLUÇÃO FRANCESA E OS DIREITOS HUMANOS

Conforme abordado anteriormente, as mulheres eram consideradas sem voz na sociedade, sempre silenciadas, e não havia quem lutasse por seus direitos.

² Disponível em: <https://www.hypenness.com.br/2014/09/serie-de-fotos-mostra-25-mulheres-poderosas-que-mudaram-a-historia/>. Acesso em: 5 nov. 2022.

Durante muito tempo, foram tão oprimidas, que negros, protestantes e judeus estavam à frente nesse quesito. Impressionante que, por séculos, essa questão não foi um problema para a sociedade, pois o padrão estabelecido da época deveria ser cumprido e respeitado por todos. As mulheres que, por algum motivo, não concordassem ou se rebelassem contra o sistema estabelecido, pagavam até mesmo com a própria vida.

Hunt (2009, p. 169) esclarece:

[...] A “questão da mulher” veio à tona periodicamente na Europa durante os séculos xvii e xviii, sobretudo com respeito à educação das mulheres, ou à falta dessa educação, mas os direitos delas não tinham sido o foco de nenhuma discussão prolongada nos anos que levam à Revolução Francesa ou à Americana. Em contraste com os protestantes franceses, os judeus ou até os escravos, o status das mulheres não tinha sido objeto de guerras de panfletos, competições públicas de ensaios, comissões do governo ou organizações de defesa especialmente organizadas, como os Amigos dos Negros.

Dessa forma, pode-se afirmar que havia uma displicência em relação à mulher, sendo que a busca por igualdade era praticamente inexistente, pois a mulher não era vista como um ser detentor de direitos civis, políticos, econômicos e sociais. As revoluções contribuíram muito para a questão das mulheres e permitiram uma abertura maior para que elas pudessem reivindicar seus direitos.

Nessa mesma linha de raciocínio, Hunt (2009, p. 169) reforça:

Esse descaso talvez se devesse ao fato de que as mulheres não constituíam uma minoria perseguida. Eram oprimidas segundo os nossos padrões, e oprimidas por causa de seu sexo, mas não eram uma minoria, e certamente ninguém estava tentando forçá-las a mudar de identidade, como acontecia com os protestantes e os judeus. Se alguns comparavam a sua sorte à escravidão, poucos levavam a analogia além do reino da metáfora. As leis limitavam os direitos das mulheres, sem dúvida, mas elas realmente tinham alguns direitos, ao contrário dos escravos.

Partindo-se dessa compreensão, percebe-se que a realidade não era favorável para as mulheres, mas houve um despertar em 1789, por causa da Revolução Francesa. Segundo Tomaz, Dantas e Silva (2023):

[...] diversos pensadores franceses defendiam de forma pública [sic] a tese de que as mulheres não podiam participar de eventos e debates relacionados a [sic] vida pública, elas deveriam apenas se preocupar com suas famílias e sua vida particular.

Algumas mulheres começaram a lutar por seus direitos, afinal, qual ser humano não almeja por liberdade? Essa Revolução, a princípio, não foi tão boa para as mulheres quanto se esperava, pois era liderada por indivíduos que buscavam seus ideais e a democracia, mas apenas para um grupo seleto de pessoas. Por causa disso, as mulheres eram deixadas de lado.

Concordando com esses pensamentos, Cardoso (2017, p. 93) afirma:

Desde as revoluções burguesas, a luta pelos direitos da mulher enfrenta desafios para produzir efeitos práticos. As reivindicações por igualdade, características das revoluções burguesas, originalmente concerniam à igualdade para a classe burguesa e à supressão dos privilégios derivados da hereditariedade da nobreza. No entanto, no campo teórico, foi uma possibilidade de defesa da igualdade de direitos para as mulheres.

Quando a declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão foi decretada, ainda assim as mulheres foram deixadas de lado. Esse documento não as contemplava como deveria. Segundo Souza (2003, p. 116), “As reivindicações das mulheres ao longo da Revolução Francesa podem ser resumidas em dois campos: direitos civis e cidadania política”. Por consequência disso, houve pouco progresso para que as mulheres pudessem ter seus direitos civis e políticos garantidos. Rousseau, apesar da grande influência que exerceu na Revolução Francesa, por motivos desconhecidos, não se voltou para as questões das mulheres.

Conforme Paiva (2019, p. 357):

[...] a quem se dedica aos estudos da condição feminina pode parecer estranho o fato de que Rousseau não tenha condenado a desigualdade de gênero, nem criticado os infortúnios da mulher em sua condição de secundariedade social e política. Embora o filósofo tenha comentado o tema, mesmo assim não parece ter sido uma de suas grandes preocupações e seus escritos acabam reproduzindo a visão da família patriarcal e o papel de passividade da mulher, ainda um pouco expressivos na sociedade do século XVIII, malgrado sua importância nesse contexto.

Diante disso, é possível perceber uma condição dominante da época, sendo que as relações de poder eram comuns e inquestionáveis, pois havia um padrão considerado normativo, no qual a mulher era desfavorecida, além de não ser vista como uma minoria, a qual podia manter sua “identidade”. Segundo Souza (2003, p. 115), “[...] as mulheres participaram intensamente da Revolução Francesa, rompendo com uma filosofia e com os costumes de uma sociedade que as queriam reclusas ao lar, longe, portanto, do cenário dos acontecimentos públicos”.

No entanto, no primeiro ano da Revolução Francesa, como forma de chamar atenção, as mulheres saíram às ruas em busca de reivindicar seus direitos, reclamar a respeito de situações adversas vividas e reformas políticas. Esse evento ficou conhecido como Marcha sobre Versalhes:

No dia 05 de outubro de 1789, mulheres francesas iniciaram um levante contra o governo e se dirigiram ao Palácio de Versalhes protestando contra a inflação descontrolada, a escassez de alimentos, a violência e o que ficou marcado na revolução francesa: o valor elevado do pão (Caixeta, 2021).

A Figura 3 retrata exatamente esse episódio, como se pode observar a seguir.

Figura 3 – “As Mulheres de Paris Marcham para Versalhes”, de 1902³



Fonte: BBC News Brasil, 2022⁴.

Desse modo, de maneira corajosa e heroica, um grupo de mulheres exigia que esses direitos fossem válidos para todos, tanto homens quanto mulheres. Assim, lutavam com bravura por uma sociedade verdadeiramente justa e igualitária, que pudesse alcançar a todos, independentemente da sua condição de gênero. É fato que, diferentemente dos judeus, protestantes e outros grupos minoritários, as

³ Legenda criada pelo site da BBC News Brasil para se referir à obra representando a Marcha sobre Versalhes.

⁴ Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/geral-62210363>. Acesso em: 3 dez. 2022.

mulheres não eram a minoria, mas eram obrigadas a seguirem determinados padrões.

Pensava-se que as mulheres eram moralmente, se não intelectualmente, dependentes de seus pais e maridos, mas não se imaginava que fossem desprovidas de autonomia; na verdade, a sua inclinação pela autonomia requeria uma vigilância constante de supostas autoridades de todos os tipos. Tampouco eram desprovidas de voz, mesmo em 169 assuntos políticos: as demonstrações e tumultos a respeito do preço do pão revelaram repetidamente essa verdade, antes e durante a Revolução Francesa (Hunt, 2009, p. 169).

Durante o período da Revolução Francesa, a Declaração dos Direitos dos Homens e do Cidadão, apresentou alguns ideais, como a igualdade, porém não contemplava as mulheres. Isso trouxe indignação a uma ativista chamada Olympe de Gouges, e, em resposta, ela escreveu a Declaração dos Direitos da Mulher e da Cidadã (Gouges, 2021), na qual ela defendeu a igualdade entre homens e mulheres e lutou heroicamente pela democracia e pelo direito das mulheres na França. Olympe de Gouges (ver Figura 4) foi muito atuante nesse período, e, diante da realidade apresentada, esta declaração foi um marco para a história das mulheres.

Em setembro de 1791, a dramaturga antiescravagista Olympe de Gouges virou a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão pelo avesso. A sua Declaração dos Direitos da Mulher insistia que “A mulher nasce livre e permanece igual ao homem em direitos” (artigo 1º) [sic]. “Todas as cidadãs e cidadãos, sendo iguais aos seus [da lei] olhos, devem ser igualmente admissíveis a todas as dignidades, cargos e empregos públicos, segundo a sua capacidade e sem nenhuma outra distinção que não seja a de suas virtudes e talentos” (artigo 6º) [sic]. A inversão da linguagem da declaração oficial de 1789 não nos parece chocante no presente, mas certamente chocou à época (Hunt, 2009, p. 171-172).

Algumas mulheres se destacaram. Para Cardoso (2017, p. 93), “[...] dentre as francesas revolucionárias, Olympe de Gouges e sua militância pelos direitos das mulheres representaram a busca por uma mudança de paradigma, ou seja, uma reação à discriminação sofrida pelas mulheres”.

Figura 4 – Detalhe do retrato de Olympe de Gouges, final do século XVIII, por Alexandre Kucharski



Fonte: UOL, 2022⁵.

Com relação às ideias propostas por Gouges na Declaração dos Direitos da Mulher, tanto homens como mulheres devem ser livres e iguais em direitos perante a lei. Estando muito à frente do seu tempo, esse documento não foi bem-visto pela sociedade da época, sendo considerado, até mesmo, uma grande afronta, pois a função das mulheres era muito bem delimitada, e elas dependiam dos homens para exercerem seus direitos. Olympe Gouges foi guilhotinada pela sua ousadia de lutar pelos direitos das mulheres.

A autora ainda esclarece que, na Inglaterra, Mary Wollstonecraft buscou também por essa liberdade, mas não obteve êxito como suas companheiras francesas, que foram as que mais avançaram. Wollstonecraft, da mesma forma, cobrava os direitos políticos absolutamente iguais para as mulheres inglesas e escrevia com detalhes e com uma paixão intensa sobre as maneiras como a educação e a tradição haviam tolhido a inteligência feminina, saindo-se muito bem

⁵ Disponível em: <https://www.uol.com.br/universa/noticias/bbc/2022/07/23/olymp-de-gouges-a-revolucionaria-francesa-morta-na-guilhotina-por-defender-direitos-de-todos.htm>. Acesso em: 3 dez. 2022.

nos seus escritos.

Nesse contexto, Wollstonecraft afirma que a França foi o cenário da maior revolução burguesa da história, responsável por promover vários questionamentos, inclusive entre as mulheres – a Figura 5, a seguir, retrata esse momento histórico. Em meados de 1792, em Londres, iniciaram-se protestos em busca de justiça para as mulheres, as quais eram excluídas do papel de cidadãs pela Constituição Francesa recém-promulgada.

Figura 5 – O quadro “A liberdade guiando o povo”, de Eugène Delacroix (1789-1863)



Fonte: Cultura Genial, 2000⁶.

A Revolução Francesa, num segundo momento, apesar das restrições políticas, entre outras questões, possibilitou avanços para as questões ligadas às mulheres, e direitos passaram a ser considerados; sendo assim, algumas leis puderam alcançar essas mulheres.

De acordo com as ideias de Hunt (2009, p. 168):

⁶ Disponível em: <https://www.culturagenial.com/a-liberdade-guiando-o-povo-de-eugene-delacroix>. Acesso em: 5 dez. 2022.

Embora os deputados pudessem concordar — se pressionados — que a declaração de direitos se aplicava a “todos os homens, sem distinção de cor”, apenas um punhado se dispunha a dizer que ela se aplicava também às mulheres. Ainda assim, os direitos das mulheres surgiram na discussão, e os deputados estenderam os direitos civis das mulheres sem importantes novas direções. As moças ganharam o direito ao divórcio pelas mesmas razões de seus maridos. O divórcio não era permitido pela lei francesa antes de sua decretação em 1792. A monarquia restaurada revogou o divórcio em 1816, e o divórcio só foi reinstituído em 1884, e mesmo então com mais restrições do que as aplicadas em 1792.

A autora explica que, depois da Revolução Francesa, algumas mudanças ocorreram, beneficiando tanto mulheres como meninas. Em abril de 1791, foi decretado que tanto meninos quanto meninas teriam o mesmo direito à herança. Já em 1792, permitiram o divórcio pela primeira vez, na história francesa; dessa forma, homens e mulheres poderiam optar pelo divórcio de forma legal, mas isso, posteriormente, foi restringido novamente. A revolução possibilitou o surgimento da Declaração dos Direitos Humanos, e as mulheres puderam ter mais abertura na sociedade.

Desde as reivindicações por direitos, a partir da Modernidade, até a emergência dos direitos humanos após a segunda guerra mundial, os direitos das mulheres foram sucessivamente conquistados numa trajetória que, ao menos no âmbito internacional, culminou com seu reconhecimento efetivo pela Declaração Universal dos Direitos Humanos. Os avanços teóricos, especialmente a partir do século XX, não foram seguidos por conquistas práticas e a igualdade de direitos para as mulheres ainda é um projeto irrealizado (Cardoso, 2017, p. 93).

A partir disso, e por meio das lutas de várias mulheres, é possível que, em diferentes países, muitas possam acessar os seus direitos e ter uma vida de igualdade, inclusive no Brasil. E é por isso também que, atualmente, existe uma Declaração Universal dos Direitos Humanos, a qual contempla a todos que dela necessitem.

Como consta no artigo 1º da Declaração Universal dos Direitos Humanos (Unesco, 1948), todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência, e devem agir, em relação uns aos outros, com espírito de fraternidade. Apesar de toda a proteção que existe aos direitos humanos, é fato que, por diversas vezes, os direitos das mulheres são descumpridos. No momento que uma mulher é vítima de violência, existe um direito,

o qual lhe é garantido por lei, que está sendo violado.

Para Flores (2009, p. 71), “Não podemos entender os direitos sem vê-los como parte da luta de grupos sociais empenhados em promover a emancipação humana, apesar das correntes que amarram a humanidade na maior parte de nosso planeta”.

Os direitos humanos são compreendidos como os direitos que são inerentes ao ser humano. Admite-se que cada ser humano possa usufruir de seus direitos sem fazer diferenciação em relação a sua etnia, sexo, cor, língua, posicionamento político, religião, classe social, entre outras condições. Conforme observado no artigo 2º da Declaração Universal dos Direitos Humanos (Unesco, 1948):

1. Todo ser humano tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição. 2. Não será também feita nenhuma distinção fundada na condição política, jurídica ou internacional do país ou território a que pertença uma pessoa, quer se trate de um território independente, sob tutela, sem governo próprio, quer sujeito a qualquer outra limitação de soberania.

É plausível concluir que as mulheres já avançaram muito, mas muitas ainda são privadas e não possuem seus direitos reconhecidos, assim como seus próprios direitos que independem de sua condição de gênero. Logo, percebe-se que elas estão mais conscientes e atentas a sua condição, questionando os seus limites e as barreiras a que lhes são impostas, as quais já não parecem impossíveis de serem ultrapassadas. A mulher tornou-se visionária de novos horizontes, os quais estão abertos a várias oportunidades e direções, mas ainda há uma grande resistência. E, além de lutar pelos seus direitos, luta pela efetividade desses, por meio da busca por efetivação das políticas públicas específicas. No entanto, sabe-se que ainda há muito a se conquistar.

2.3 AS MULHERES ORIGINÁRIAS DA TERRA

Ao falar sobre a história das mulheres e determinadas conquistas, é essencial mostrar a realidade e a trajetória das mulheres brasileiras. Para isso é necessário voltar ao início, onde tudo começou.

Na época em que os portugueses chegaram ao Brasil, o país estava habitado

por várias etnias indígenas, as quais desfrutavam de uma natureza extraordinária. Os indígenas eram nômades, mudavam-se constantemente, em busca de lugares melhores para sua permanência. A terra não era problema, pois a tinham em abundância; até então, isto não era motivo de inquietação. “Os indígenas foram as primeiras populações que ocuparam o território que foi denominado Brasil pelos portugueses, mas os momentos e as formas dessa ocupação ocorreram de maneiras diferentes” (Bittencourt; Ladeira, 2000 p. 18).

Antes da invasão portuguesa, os indígenas não se preocupavam com os recursos para garantir sua sobrevivência, pois não encontravam dificuldades para praticar a caça, a pesca e o cultivo de alimentos. Mas, no decorrer da história, houve várias mudanças e massacres e, devido à ganância do homem branco pelo território brasileiro, a população indígena saiu prejudicada; inclusive, as mulheres indígenas tiveram suas vidas totalmente arruinadas. É o que se pode constatar com base na seguinte afirmação:

Para ocupar o território foram feitas guerras, realizaram-se acordos com autoridades, alianças entre vários grupos, houve a catequese de missionários, estabelecendo-se contatos diversos, às vezes de forma pacífica e em outras situações de maneira violenta (Bittencourt; Ladeira, 2000 p. 18).

Desse modo, para continuarem vivendo no seu território, os indígenas que conseguiam escapar com vida dos confrontos com os portugueses eram submetidos a uma nova realidade, ou seja, eram obrigados a aceitar uma intensa aculturação dos europeus, e somente dessa forma podiam continuar vivos. Em razão dessa influência, ocorreram modificações marcantes nos hábitos de vida dessa população. É notório, nas bibliografias que tratam do assunto, perceber a prevalência do domínio europeu sobre os indígenas. A catequese, oferecida pelos missionários, reforça essa influência e deixa evidente a indiferença para com a cultura, o conhecimento e os saberes dos indígenas.

Silva e Castilho (2014, p. 265) asseguram que:

Em 1500, ano em que a Esquadra de Cabral chega ao litoral brasileiro, a terra tinha seus mistérios, sendo habitada por povos de linguagens e costumes estranhos. Na mentalidade da época, os índios eram selvagens que precisavam de ajuda. Consequentemente as mulheres indígenas também necessitavam de adestramento. A organização social indígena estava longe de ser aceita pelos europeus.

De acordo com Miranda (2003), houve uma modificação em relação às atribuições das funções tradicionalmente executadas, pois os homens foram colocados para fazer o trabalho agrícola, incumbência social antes realizada pela figura feminina, sendo que, para essas, foram impostas tarefas de cunho doméstico, nas casas dos colonizadores, além de serem submetidas aos caprichos sexuais do homem branco.

Com isso, a população indígena, diante da ocupação das terras brasileiras, enfrentou inúmeros impedimentos para continuar a propagar os seus costumes, devido à não aceitação de sua cultura. Esses indígenas eram reconhecidos como seres inferiores, que deveriam ser domesticados e submissos aos não índios. Os indígenas que se mostravam contrários à supremacia dos europeus eram dominados de diversas maneiras, exemplo disso foram os vários confrontos existentes, em que muitas etnias foram exterminadas.

É necessário ressaltar que, além desses confrontos enfrentados pelos indígenas, outro fator que eliminou muitas etnias foram os vários tipos de doenças que os europeus trouxeram para o novo continente, as quais contribuíram para o extermínio de muitas populações indígenas. As mulheres foram grandemente afetadas. Vários relatos de historiadores e antropólogos confirmam o que ora é afirmado, como pode ser constatado na citação a seguir:

Conforme se vê, a população original do Brasil foi drasticamente reduzida por um genocídio de projeções espantosas, que se deu através da guerra de extermínio, do desgaste no trabalho escravo e da virulência das novas enfermidades que os achacaram. A ele se seguiu um etnocídio igualmente dizimador, que atuou através da esmolarização pela catequese; da pressão dos fazendeiros que iam se apropriando de suas terras; do fracasso de suas próprias tentativas de encontrar um lugar e um papel no mundo dos 'brancos' (Ribeiro, 1995, p. 144).

As inúmeras moléstias que atingiram os indígenas contribuíram para a diminuição dessa população, levando a maioria das etnias ao seu desaparecimento, de forma que o número de indígenas diminuísse consideravelmente. As enfermidades transmitidas são apontadas como um dos principais agravantes que colaboraram para a dizimação de diversas etnias indígenas. “As doenças representam sempre o primeiro fator da diminuição das populações indígenas. A história das nossas relações com os indígenas é, em grande parte, uma crônica de chacinas e, sobretudo, de epidemias” (Ribeiro, 1982, p. 208).

Nos diversos tipos de massacres, esses indígenas, além terem sofrido com a perda de território, também tiveram a identidade ameaçada, suas diferenças nunca foram aceitas e nem mesmo respeitadas. A falta de preocupação em relação às populações indígenas é presenciada desde o princípio da colonização. A conquista do território brasileiro e a exploração dos recursos naturais existentes no país sempre estiveram em primeiro lugar.

Isso evidencia que a preservação dos indígenas nunca foi uma preocupação para os europeus, mas sim um problema. De acordo com Miranda (2003, p. 2):

O caráter colonial da presença portuguesa no Brasil do século XVI se impõe de modo particular sobre as mulheres, sobretudo a indígena a mais afetada de todas, neste início – condicionando também as mulheres africanas e as portuguesas.

Desde a época colonial, percebe-se o descaso com o direito dos indígenas diante de suas terras e sua própria vida. Esses indivíduos não eram vistos como dignos de continuar no seu território e preservar seus costumes e cultura. Aliás, eles nem eram considerados seres humanos; a situação chegou a tal extremo, que foi preciso que um papa, no século XVIII, emitisse uma bula exigindo que os índios fossem considerados como pertencentes ao gênero humano. Essa falta de compreensão em relação às populações indígenas foi gerada por interesses pessoais e financeiros.

Silva *et al.* (2005) consideram que, a partir da colonização do Brasil, a mulher brasileira passou a encarar atribuições às vezes exóticas, ora degradantes e até desumanas. Conforme os autores afirmam:

Elas foram admiradas, temidas como representantes de Satã e foram reduzidas a objetos de domínio e submissão por receberem um conceito de 'não-função', tendo sua real influência na evolução do ser humano, marginalizada e até aniquilada (Silva *et al.*, 2005).

De acordo com Julio (2015), as mulheres indígenas de várias épocas e localidades da América colonial foram integradas em sociedades, as quais cobravam que elas desempenhassem muito bem as funções de mãe, esposa, concubina, dona de casa e trabalhadora, incumbências que exerceram de forma eficaz. Essas indígenas, ao serem inseridas numa sociedade de modelo patriarcal, também sofreram diversos problemas relacionados à violência física,

simbólica e sexual. Tudo isso não é capaz de mostrar a complexidade do que significa uma mulher indígena na América Latina colonial e pós-colonial, pois essas indígenas acabavam por não respeitar a sua própria natureza, uma vez que eram obrigadas a se adaptarem a uma outra realidade.

Pelo mesmo viés, Silva e Castilho (2014, p. 258) comunicam que:

As mulheres eram peças fundamentais no cenário colonial brasileiro, pois desempenhavam determinadas funções sociais e viviam sob rígidas regras que lhes eram impostas. Essas determinações tinham a intenção de controlar os males que as mulheres disseminariam por todas as partes, caso providências não fossem tomadas para impedir essa catástrofe.

E, partindo-se dessa compreensão, percebe-se que a violência contra a mulher no Brasil tem fortes raízes na época colonial, podendo ser considerada uma herança de uma colonização patriarcal que, desde o início da chegada dos portugueses, estava presente na realidade das mulheres. De acordo com Silva e Castilho (2014, p. 257): “No período colonial brasileiro as mulheres eram peças fundamentais para a construção da nova terra, porém a elas foi relegado um papel secundário ou quase invisível no meio social”. Mas essas mulheres não foram privadas, por exemplo, da obrigação de lutar pelo seu território.

A Figura 6, a seguir, retrata uma realidade muito comum de quando os portugueses chegaram ao Brasil: a presença da mulher indígena diante de um ataque dos europeus em busca do domínio de terras.

Figura 6 – Johann Moritz Rugendas retratou a guerra entre luso-brasileiros e indígenas, “Voyage Pittoresque dans le Brésil”, 1835 (domínio público)



Fonte: MultiRio, 2021⁷.

É possível perceber que havia crianças e mulheres indígenas no meio da luta pelo território de origem e que elas não foram poupadas dos inúmeros confrontos que exterminaram milhares de indígenas. Como resultado desses conflitos, os portugueses tomaram posse do território dos povos originários. No século XVI, com a expansão mercantilista portuguesa, em busca de mão de obra, teve início o tráfico de escravos negros africanos para o Brasil. Tanto mulheres como homens negros chegavam ao Brasil por consequência do trabalho escravo. Conforme dados do IBGE (2000):

No continente americano, o Brasil foi o país que importou mais escravos africanos. Entre os séculos XVI e meados do XIX, vieram cerca de 4 milhões de homens, mulheres e crianças, o equivalente a mais de um terço de todo comércio negreiro.

Assim como as mulheres indígenas, as mulheres negras também enfrentaram inúmeras adversidades, pois foram privadas de liberdade e obrigadas a acatar as ordens que eram impostas pelos europeus. Desse modo, prestavam serviços domésticos, sexuais e, além de tudo, maternos. As mulheres negras, escravizadas, sofriam de diversas formas.

Conforme Rezende e Tàrrega (2021, p. 228):

⁷ Disponível em: <https://www.multirio.rj.gov.br/index.php/reportagens/17165-resist%C3%A2ncia-ind%C3%ADgena-na-hist%C3%B3ria-do-brasil>. Acesso em: 30 set. 2023.

As iniquidades raciais, no Brasil, foram construídas desde o período escravocrata brasileiro. Nesta fase, a mulher negra, para além de representar força de trabalho do colonizador branco, também vivenciava uma cruel exploração sexual, que colocava seu corpo atravessado por um conjunto complexo de opressões, articulando principalmente raça, gênero e classe. A interseccionalidade entre esses feixes de opressão configurou desvantagens históricas para as mulheres negras que ainda atuam de maneira decisiva em sua posição social e econômica, uma vez que o corpo feminino negro ainda lida com os estereótipos e as imagens de subalternização herdadas da escravidão: a mulata, a mãe preta e o trabalho braçal.

Nas palavras de Lélia González (2011, p. 17), “O duplo caráter da sua condição biológica – racial e sexual – faz com que elas sejam as mulheres mais oprimidas e exploradas de uma região de capitalismo patriarcal-racista dependente”; além de sofrerem com a escravidão, continuam tendo de romper com esse passado sombrio, lutando por respeito e por sua imagem, que, muitas vezes, é marcada por estereótipos.

No Brasil colonial, a figura feminina, independentemente da etnia, busca por dignidade, pois sua história é atravessada por episódios de violência e dominação. As mulheres brasileiras, originárias da terra, travaram grandes lutas, desde a colonização até os dias atuais, sendo que, no século XIX, puderam ser mais atuantes e ir em busca dos seus direitos.

Ainda conforme Lélia González (2011, p. 15):

É importante insistir que no quadro das profundas desigualdades raciais existentes no continente, se inscreve, e muito bem articulada, a desigualdade sexual. Trata-se de uma discriminação em dobro para com as mulheres não-brancas da região: as amefricanas e as ameríndias. O duplo caráter da sua condição biológica – racial e sexual – faz com que elas sejam as mulheres mais oprimidas e exploradas de uma região de capitalismo patriarcal-racista dependente. Justamente porque este sistema transforma as diferenças em desigualdades, a discriminação que elas sofrem assume um caráter triplo, dada sua posição de classe, ameríndias e amefricanas fazem parte, na sua grande maioria, do proletariado afrolatinoamericano.

Quase ao final do século XX, a partir da Constituição Federal (CF) de 1988, não somente as mulheres indígenas e negras, mas todas as mulheres brasileiras tiveram o reconhecimento dos seus direitos.

No Brasil, entre tantas mulheres que lutaram pelos seus direitos, é interessante citar Lélia González, a qual foi mais além ao questionar a “cosmovisão eurocêntrica e o neocolonialismo”, que não deixava alcançar de forma efetiva as

mulheres negras. Ela também pontuou o sexismo dentro do movimento negro, no qual as mulheres não eram ouvidas e levadas a sério tal como os homens.

Ao falar, novamente, especificamente das mulheres indígenas, nota-se também que, apesar de todos os problemas que vivenciaram e das dificuldades e vulnerabilidades que ainda enfrentam, elas aprenderam a se organizar em grupos e, assim, também se fortaleceram na luta pelos seus direitos. Yoshida, Souza e Silva (2021, p. 151) comunicam que:

Assim, as mulheres indígenas, perpassadas por políticas de extermínio e políticas assimilacionistas ao longo da história de colonização e colonialismo no país, bem como discriminação de gênero e de etnia, estiveram à margem do feminismo e passaram a se organizar em movimentos próprios, que, além de pautarem os direitos relativos às mulheres, também lutam principalmente contra a opressão territorial e cultural. No Brasil, esse fenômeno passou a ser notado a partir dos anos 80 e hoje se estima que existem cerca de 85 movimentos de mulheres indígenas de etnias diversas que se reúnem periodicamente em forma de grandes assembleias e marchas nacionais (Yoshida; Souza; Silva, 2021, p. 151).

Dessa forma, apesar de continuarem a enfrentar questões relacionadas à violência, à discriminação e a inúmeras outras dificuldades, as mulheres indígenas buscam se unir para ganhar forças e, assim, lutar por seus direitos e novas oportunidades.

Conforme Castilho *et al.* (2008, p. 9):

Nas décadas de 1970 e 1980 as *questões de gênero* no meio indígena brasileiro eram tratadas quase que exclusivamente por *lideranças femininas*. Mulheres que, por caminhos vários, acabavam se destacando e sendo acolhidas nas campanhas por direitos humanos na qualidade de vozes das comunidades e povos indígenas do País. Algumas chegaram a transitar pela Fundação Nacional do Índio (Funai), onde foram ou ainda são funcionárias; outras, vivendo nas suas comunidades de origem, tiveram a coragem e a habilidade de se fazer ouvir pelo Congresso Nacional, no meio indigenista não-governamental, nos ministérios e secretarias estaduais e entre as agências cooperação internacional, governamentais e não-governamentais, como a Agência Norueguesa de Cooperação para o Desenvolvimento (Norad), a Oxfam, a Cooperação Técnica Alemã (GTZ), o Departamento para o Desenvolvimento Internacional do Reino Unido (DFID), entre outras.

Portanto, os movimentos de mulheres indígenas tornaram-se uma realidade em várias regiões brasileiras, e isso só foi possível devido a muito empenho e dedicação. Muitas mulheres indígenas se destacaram no cenário nacional; inclusive, hoje já é mais comum vê-las em cargos políticos e de liderança, lutando a cada dia

por um mundo mais digno, seguro e igualitário. Mas é importante ressaltar que, apesar das mudanças e conquistas, a realidade ainda é muito difícil tanto para as mulheres indígenas como para as mulheres negras, pois o racismo torna tais grupos mais expostos às desigualdades e a situações de agressão, abuso e assédio.

A perda do território foi um grande problema enfrentado pelos indígenas, que se perpetua até os dias de hoje. Na atual conjuntura brasileira, esses indígenas ainda não recuperaram suas terras. Para continuar a morar em suas aldeias de origem, necessitam de uma área que seja suficiente para plantar e garantir o sustento da família. É importante ressaltar que o tipo de organização que possuem é diferente daquela dos não índios, pois os indígenas precisam de um espaço maior para viver, uma vez que isso é típico de sua cultura.

A Figura 7, a seguir, representa as mulheres da tribo Yanomami⁸, da Região Norte do Brasil, as quais enfrentam abusos e violências de garimpeiros que exploram a região do território indígena. “Garimpeiros oferecem perfumes, roupas, bebidas e até ouro para aliciar Yanomamis e abusar sexualmente de meninas e mulheres em comunidades indígenas em Roraima, problema intensificado com o avanço do garimpo ilegal na região” (Perez, 2023).

Figura 7 – As mulheres Yanomami

⁸ Os Yanomami formam uma sociedade de caçadores-agricultores da floresta tropical do Norte da Amazônia, cujo contato com a sociedade nacional é, na maior parte do seu território, relativamente recente. Seu território cobre, aproximadamente, 192.000 km², situados em ambos os lados da fronteira Brasil-Venezuela na região do interflúvio Orinoco-Amazonas (afluentes da margem direita do rio Branco e esquerda do rio Negro). Constituem um conjunto cultural e linguístico composto de, pelo menos, quatro subgrupos adjacentes que falam línguas da mesma família (Yanomae, Yanomami, Sanima e Ninam). A população total dos Yanomami, no Brasil e na Venezuela, era estimada em cerca de 35.000 pessoas no ano de 2011. “No Brasil, a população yanomami era de 19.338 pessoas, repartidas em 228 comunidades” (Sesai *apud* Povos Indígenas no Brasil, 2023). A Terra Indígena Yanomami, que cobre 9.664.975 hectares (96.650 km²) de floresta tropical, é reconhecida por sua alta relevância em termos de proteção da biodiversidade amazônica e foi homologada por um decreto presidencial, em 25 de maio de 1992.



Fonte: Carta Capital, 2023⁹.

No Estado brasileiro, foi muito importante a elaboração de políticas públicas, pois elas permitiram vários avanços e conquistas ligadas às questões de gênero. Isso contemplou o público feminino de uma forma geral e possibilitou a garantia de direitos voltados para as mulheres. Assim, a violência contra a mulher foi considerada algo grave e inadmissível. No Brasil, a violência atinge de forma mais desumana as mulheres negras e indígenas. É necessário levar em consideração que o racismo faz com que essas mulheres se tornem mais vulneráveis e suscetíveis a perecerem nas mãos de homens.

É fundamental o reconhecimento e o respeito pelas mulheres indígenas e para isso é preciso garantir o que a Constituição Federal de 1988 enfatiza muito bem o reconhecimento da cultura indígena, em todos os seus aspectos, e garante, por lei, o respeito para com a sua diversidade – são inúmeras culturas, as quais variam conforme a etnia – e o direito do indígena sobre o seu território. Diante do exposto, na Constituição, cabe à população brasileira conhecer o contexto histórico desses indígenas, para que, assim, sejam evitados erros em relação à realidade que eles estão vivendo nos dias de hoje.

O Artigo 231 da Constituição (Brasil, 1988) estabelece que: “São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e

⁹ Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/saude/ouro-comida-e-trabalho-as-promessas-feitas-por-garimpeiros-que-abusam-de-mulheres-yanomami>. Acesso em: 5 fev. 2023.

tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens”.

No entanto, apesar do que estabelece a CF, a realidade de várias etnias indígenas é degradante, isso porque muitos vivem de forma miserável e em situação de extrema pobreza. Carentes de recursos, essas populações lutam diariamente para sobreviver. A falta de terra é o principal responsável pela atual situação da população indígena, pois, não possuindo uma área adequada capaz de suprir suas necessidades e garantir o sustento dessas famílias, o indígena é obrigado a procurar novas formas de vida. Outro fator prejudicial é a carência de recursos que predomina na maior parte do território indígena, onde a população vive em situação deplorável e carece de recursos mínimos para viver com dignidade.

É manifestado o posicionamento contrário de muitos indivíduos, quando se trata da luta existente de várias etnias por suas terras. Muitas vezes, a mídia coloca os indígenas como “vilões” que têm o objetivo de possuir as terras de outros. Contudo, por desconhecer a Lei e a história, deixam-se ocultas as diversas invasões desses que atualmente ocupam o território que já foi de alguma etnia, ignorando-se que, desde a colonização, ocorreu a forçada invasão das terras. Os indígenas vivem em grande miséria. A ruína e a mortalidade infantil fazem parte de seu cotidiano de forma assustadora. A terra é insuficiente para reproduzir seu modo de vida e garantir as condições básicas para sua vivência, contrariando, dessa maneira, o que está explícito na Constituição Federal de 1988.

É necessário que o governo, de forma justa e em conformidade com a CF de 1988, delimite os territórios da população indígena, para que o direito que lhes é garantido por lei seja efetivado. A demarcação do território indígena é algo essencial para que essa população possa ter seus meios de sobrevivência (Brand, 2008). Sobre este assunto, ao Instituto Humanitas Unisinos (IHU On-Line), Dr. Antônio Brand assim se expressou:

O grande problema, hoje, dos povos indígenas, especialmente aqui no estado de Mato Grosso do Sul, diz respeito à perda dos territórios. São povos que estão confinados. Eles têm áreas de terra absolutamente insuficientes para sua vida. Portanto, não há terra que garanta a autonomia econômica e a produção de alimentos. Há uma outra questão, muito mais grave, decorrente deste processo histórico de confinamento, que diz respeito à organização social dessas populações (Brand, 2008).

Em Mato Grosso do Sul, as mulheres indígenas, assim como todos os indígenas, sofrem muito em consequência da falta de território; por esse motivo, são obrigados a mudar para a cidade, em busca de oportunidades de emprego. Os Terena, por exemplo, possuem facilidade de conviver na cidade; apesar do jeito tímido, isso não atrapalha em nada o convívio. Em Campo Grande, é muito comum se deparar com as mulheres indígenas que chegam à capital em busca de sustento. Essas indígenas trabalham pelas ruas da cidade e no Mercado Municipal, comercializando os produtos que plantam e colhem nos territórios indígenas. Essas mulheres são exímias vendedoras, mostram uma simpatia cativante e, por isso, possuem facilidade para o comércio, como se pode observar na Figura 8 a seguir.

Figura 8 – Mulheres indígenas comercializando produtos na Praça Oshiro Takimori, em frente ao Mercado Municipal



Fonte: Midiamax, 2023¹⁰.

A Figura 8 mostra as mulheres Terena que comercializam seus produtos em frente ao Mercado Municipal da cidade de Campo Grande, MS. Segundo Sganzerla (2004), o predomínio na família Terena é sempre masculino, mas não faltam lugares em que a mulher é a pessoa central da família e, se exercem alguma posição que lhes forneça autoridade, chega a ser mais respeitada do que os homens.·.

¹⁰ Disponível em: <https://midiamax.uol.com.br/cotidiano/2023/integrantes-da-historia-mulheres-indigenas-pedem-melhorias-durante-homenagem-em-campo-grande>. Acesso em: 2 ago. 2023.

3 AS POLÍTICAS PÚBLICAS E O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

A seção anterior descreveu brevemente a história das mulheres. A partir de agora, para melhor compreensão, serão abordadas as questões sobre a violência contra a mulher e a criação de políticas públicas responsáveis por assegurar os direitos e combater as desigualdades. Este tópico visa ao entendimento do enfrentamento dessa violência, da relevância dos tratados internacionais e da ONU, da trajetória traçada e da luta para se alcançar a construção de políticas públicas no Brasil, bem como da importância delas na concretização dos direitos das mulheres, além de alguns dados alusivos a esse tipo de violência.

3.1 UM PANORAMA SOBRE A VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

Por meio de uma incursão histórico-reflexiva, foi possível relembrar acontecimentos relacionados à temática e, dessa forma, compreender como foram tecidas as relações de violência entre homens e mulheres ao longo da história. Para assimilar as questões que envolvem a violência contra as mulheres, é importante entender como o passado influencia o presente. É preciso considerar o patriarcado, o machismo, as diferenças de gênero e outras questões como fatores que moldaram negativamente a trajetória das mulheres. Martinelli (2019, p. 36) expõe que “As desigualdades de gênero são historicamente sentidas atingindo todas as mulheres, independente de idade, etnia, classe social”.

Primeiramente, é necessário explanar sobre o tema violência de forma geral, pois se trata de um fenômeno complexo que atravessa a história da humanidade, manifesta-se de várias formas e atinge todos os setores da sociedade. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS)¹¹, violência é:

O uso intencional da força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha grande possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação (Krug *et al.*, 2002, p. 5).

Dessa forma, a violência pode ser entendida, também, como um problema de

¹¹ Cf. Marra (2021).

saúde pública.

Conforme as pertinentes ideias de Minayo (2006, p. 13):

A violência não é uma, é múltipla. De origem latina, o vocábulo vem da palavra *vis*, que quer dizer força e se refere às noções de constrangimento e de uso da superioridade física sobre o outro. No seu sentido material, o termo parece neutro, mas quem analisa os eventos violentos descobre que eles se referem a conflitos de autoridade, a lutas pelo poder e a vontade de domínio, de posse e de aniquilamento do outro ou de seus bens. Suas manifestações são aprovadas ou desaprovadas, lícitas ou ilícitas segundo normas sociais mantidas por usos e costumes ou por aparatos legais da sociedade. Mutante, a violência designa, pois – de acordo com épocas, locais e circunstâncias – realidades muito diferentes. Há violências toleradas e há violências condenadas.

Nesse contexto, a violência pode revelar autoridade e superioridade sobre o outro; há aquelas violências que são aceitas sem contestação, enquanto outras são penalizadas socialmente, o que depende de alguns fatores ligados à cultura e aos costumes de determinada sociedade. Arendt (1969) também recorre ao conceito de poder para debater sobre a violência, o qual pode ter uma conotação semelhante.

A violência refere-se a uma forma de interação social na qual se dá a afirmação de um poder justificado por norma específica social, certificando-lhe, então, uma forma de controle social. Caracteriza-se como uma ferramenta de controle aberto e contínuo, por uso de coerção, real ou virtual, que inviabiliza a identificação da outra pessoa, classe, gênero ou raça – mediante o uso da força ou da repressão –, gera uma espécie de dano e representa algo contrário às capacidades da sociedade democrática contemporânea (Santos, 1995).

A violência tem:

[...] natureza polissêmica, é utilizado em muitos contextos sociais. Como exemplo, podemos pensar que o termo violência pode ser empregado tanto para um homicídio quanto para maus – tratos [sic] emocionais, verbais e psicológicos. Na esfera conjugal manifesta-se com frequência através dos maus – tratos [sic]; ao submeter à mulher a práticas sexuais contra a sua vontade; maus – tratos físicos [sic], isolamento social; ao proibir o uso de meios de comunicação; o acesso aos cuidados de saúde; a intimidação. No ambiente profissional observa-se a presença de assédio moral (Sacramento; Rezende, 2006, p. 96).

Com base nos conceitos apresentados, observa-se que a violência é ampla, muito difundida e estudada em diversos campos do conhecimento. Sendo assim, pode ser caracterizada como comportamentos que causem dano a outrem, por meio

da comunicação, da força física ou, por exemplo, do uso de arma ou objeto pontiagudo.

De acordo com Escorsim (2014, p. 238):

[...] dentre as muitas expressões da violência, aquela que tem persistido como fenômeno histórico e universal é a de gênero, em particular de homens contra mulheres, configurando-se como transversal a *[sic]* questão de raça, etnia, faixa etária ou classe social.

Essa forma de violência, além de causar muitos danos, também tem ceifado a vida de muitas mulheres ao redor do mundo.

A ONU define violência contra a mulher como:

[...] qualquer ato de violência de gênero que resulte ou possa resultar em danos ou sofrimentos físicos, sexuais ou mentais para as mulheres, inclusive ameaças de tais atos, coação ou privação arbitrária de liberdade, seja em vida pública ou privada (ONU *apud* OPAS, 2022).

Segundo Fonseca, Ribeiro e Leal (2012, p. 308), “[...] a violência doméstica contra a mulher atinge repercussões em vários aspectos da sua vida, no trabalho, nas relações sociais e na saúde (física e psicológica)”.

Lisboa e Pinheiro (2005, p. 201) pontuam que “[...] ‘violência contra a mulher’, diferentes concepções são utilizadas: violência contra a mulher, violência doméstica, violência intrafamiliar, violência de gênero e outras”. As autoras ainda explicam que o termo violência contra a mulher surgiu na década de 70, a partir do movimento feminista, ao denunciar para a sociedade que as mulheres eram o alvo principal da violência praticada pelos homens. É sabido que essa violência pode ocorrer em diferentes ambientes.

Conforme Oliveira (2018, p. 66-67):

No Brasil, o termo mais encontrado é violência doméstica, contudo na legislação nacional e nos planos de políticas públicas para mulheres encontramos a denominação de violência de gênero. Ambas são violência contra a mulher, contudo o termo violência doméstica pode abarcar outros membros da família que sejam agredidos que não a mulher e os movimentos feministas defendem que as tutelas legais sejam diversas para a violência sofrida em razão do gênero feminino, como no caso da tipificação do feminicídio.

Durand *et al.* (2021, p. 2) consideram que:

O direito das mulheres veio tardiamente e originou gerações inferiorizadas,

suscetíveis a riscos e situações de vulnerabilidade, cujo resultado causa o padrão de dominação masculina, criando barreiras para a autonomia pessoal e propiciando a desigualdade.

Ainda hoje é possível perceber os diferentes tipos de violência que afetam as mulheres, independentemente das condições socioeconômicas em que vivem. Para Safiotti (1987, p. 55) “[...] a violência masculina contra a mulher atravessa toda a sociedade, estando presente em todas as classes sociais”. Mas é fato que as mulheres pobres estão mais suscetíveis a essa forma de violência.

“O movimento feminista, do início da 2ª metade do século passado, destacou-se por denunciar casos de violência contra a mulher, dando luz a essa realidade que, até então, só era mencionada em âmbito privado” (Casique; Furegato, 2006, p. 2). Esses conflitos, que se davam dentro dos lares, no âmbito privado, tornaram-se de conhecimento público e passaram a ser descortinados diante da sociedade (Minayo, 2006).

Nessa perspectiva, Minayo (2006, p. 94) esclarece que:

A expressão violência de gênero deve muito de sua força ao movimento feminista que, junto com a politização da questão ambiental, constituem os dois mais importantes movimentos sociais do século XX. A partir da segunda metade desse século, sua estratégia de ação se centrou na desconstrução das seculares raízes culturais da inferioridade feminina e do patriarcalismo, nas denúncias das diversas formas de violência, nas tentativas de modificar as leis que mantinham a dominação masculina e na construção de novas bases de relação, protagonizadas por meio de mudanças de atitudes e de práticas nas relações interpessoais. A vitimização da mulher no espaço conjugal, por exemplo, foi um dos maiores alvos da atuação do movimento feminista que nos últimos cinquenta anos vem buscando desnaturalizar os abusos, os maus-tratos e as expressões de opressão.

É importante enfatizar que a violência impede as mulheres de terem uma vida digna e plena. Vigano e Lafin (2019, p. 6) lembram que “A violência era compreendida como uma espécie de ‘educação’, para disciplinar as mulheres que desrespeitassem os seus homens, sejam eles maridos, pais ou outros”.

Ao longo dos séculos, observa-se que as mulheres já passaram por inúmeras situações adversas, dentre as quais muitas perduraram, durante longos períodos; situações degradantes que, em determinadas épocas, eram aceitas pela sociedade. Thompson (1998) lembra uma prática histórica que ocorreu na Inglaterra, referente à comercialização das próprias esposas. Esses episódios se davam por meio de um

tipo de leilão público e aconteciam na cidade, em ambientes como tavernas e mercado público. As vendas eram feitas dentro de determinados grupos operacionais, e há diversos relatos sobre mulheres sendo colocadas em situações vexatórias e passando por muitos constrangimentos.

Figura 9 – Pintura retrata a exposição de mulheres como mercadorias de troca, na Inglaterra, no século XX



Fonte: UOL, 2021.¹²

A Figura 9 remete ao século XX, na Inglaterra, e retrata mulheres sendo expostas, humilhadas e encaradas como mercadorias de troca. Tais cenas eram comuns na sociedade da época. Partindo-se disso, é importante entender a saga, a reprodução e a “normalidade” dessa violência, que sempre foi banalizada pela sociedade.

Gomes, Balestero e Rosa (2016, p. 2) destacam que:

Bourdieu defende a ideia de que a dominação masculina é aprendida pelo homem e absorvida pela mulher inconscientemente. Entende-se que a violência é um problema social e como tal deve ser atacado não somente nos resultados.

É importante pontuar que tal representação da dominação masculina gera diversos danos à vida da mulher.

¹² Disponível em: <https://www.uol.com.br/nossa/noticias/redacao/2021/05/07/na-inglaterra-maridos-vendiam-esposas-por-serveja-ate-o-seculo-20.htm>. Acesso em: 17 nov. 2022.

[...] num estado do campo em que se vê o poder por toda a parte, como em outros tempos não se queria reconhecê-lo nas situações em que ele entrava pelos olhos dentro, não é inútil lembrar que – sem nunca fazer dele, numa outra maneira de o dissolver, um espécie de círculo cujo o centro está em toda a parte e em parte alguma – é necessário saber descobri-lo onde ele se deixa ver menos, onde ele é mais completamente ignorado, portanto, reconhecido: o poder simbólico é, com efeito, esse poder invisível o qual só pode ser exercido com a cumplicidade daqueles que não querem saber que lhe estão sujeitos ou mesmo que o exercem (Bourdieu, 1989, p. 7-8).

Dessa forma, a violência simbólica pode ser considerada como um poder invisível, o qual não é entendido, pois é algo naturalizado e difícil de identificar, mas que traz diversas consequências negativas para a mulher. Nota-se que existe um consenso de longa data, baseado na ideia de que as mulheres devem suportar tais circunstâncias pelo simples fato de serem mulheres, mas isso é um engano.

É possível notar o reflexo dessa violência nos dias atuais, mas as mulheres e as instituições estão mais conscientes e empenhadas em lutar contra a violação dos seus direitos. Um bom exemplo a citar é referente às mulheres no Afeganistão que foram as ruas pelo direito a educação. A Organização das Nações Unidas (ONU), no dia 8 de março de 2023, Dia Internacional da Mulher, denunciou o Afeganistão como o país mais repressivo às mulheres, após a adoção de medidas, pelo Talibã, que violam os direitos desta classe. Por meio dos seus relatores, fizeram um apelo aos líderes do Talibã, para que cessem as restrições exigidas às mulheres, as quais imperam desde que o grupo tomou o poder. As mulheres e meninas foram proibidas de frequentar parques de diversões, piscinas públicas, academias e clubes esportivos por quatro meses. O comunicado da ONU ainda reforçou que, desde a tomada do poder, pelo Talibã, as mulheres foram totalmente excluídas dos cargos públicos e do judiciário, além de não poderem frequentar as escolas.

Figura 10 – Mulheres fazem protesto por direito à educação, no Afeganistão



Fonte: UOL, 2021¹³.

A Figura 10 retrata mulheres protestando pelo direito à educação. Com a tomada do poder, elas foram impedidas de estudar e submetidas ao regime talibã¹⁴, que as tornou cativas à dominação masculina, sujeitando-as à violência e privando-as de liberdade.

A partir da realidade histórica de violência apresentada pela sociedade patriarcal, que ocorre até os dias de hoje, é importante considerar meios para proteger e resguardar essas mulheres da violência a qual estão expostas; por isso, ressalta-se a relevância da constituição de políticas públicas, uma vez que é imprescindível que os indivíduos vivam em sociedade e se relacionem uns com os outros; isso é fundamental até para a existência deles. Nesse contexto, é fundamental que o Estado faça a mediação por meio de normas, o que é essencial para regular e estruturar a sociedade como um todo.

3.2 POLÍTICAS PÚBLICAS, A ONU E OS TRATADOS INTERNACIONAIS

A partir do século XX, houve maior conscientização tanto da população como do poder público em relação ao enfrentamento da violência contra mulher, o que possibilitou a criação e a execução de políticas públicas.

[...] considera-se como política pública o espaço de tomada de decisões

¹³ Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2021/09/taliba-reprime-com-violencia-protesto-de-mulheres-em-cabul-por-direito-a-educacao.shtml>. Acesso em: 22 nov. 2022.

¹⁴ Cf. Nascimento (2022).

autorizada ou sancionada por intermédio de atores governamentais, compreendendo atos que viabilizam agendas de inovação em políticas ou que respondem a demandas de grupos de interesse (Costa, 1998, p 7).

A partir do estabelecimento de políticas públicas, a sociedade pôde cobrar mais comprometimento das instituições e do Estado, e foi por meio delas que a figura da mulher passou a ser contemplada. Mas essas políticas públicas só foram implantadas no Estado brasileiro porque o país aderiu a acordos internacionais, e devido a fortes pressões, sendo ele obrigado a cumprir o que estava previsto.

Nas palavras de Bastos (2011) *apud* Oliveira e Cavalcanti (2011, p. 127):

[...] foi a partir década de 80 do século XX que as políticas públicas do ponto de vista do gênero começaram a ser implementadas no Brasil. Isso foi resultante das conferências internacionais sobre as mulheres e do movimento feminista. O Brasil é signatário de vários acordos internacionais que remetem, direta ou indiretamente, à questão da violência contra a mulher. Tais compromissos firmados pelo governo brasileiro perante a comunidade internacional criam consenso internacional sobre as matérias discutidas e definem objetivos, o que faz com que os países assumam a responsabilidade de implementar os princípios e programas aprovados pelas conferências como parte de suas políticas.

Para melhor compreender o surgimento de políticas públicas destinadas ao enfrentamento da violência contra mulher, é necessário voltar na história, desde o surgimento da Organização das Nações Unidas (ONU). De acordo com Bandeira e Almeida (2015), a partir de 1945, com a criação da ONU, no final da Segunda Guerra Mundial, e com a elaboração da Carta das Nações Unidas, promoveu-se o respeito aos direitos humanos para todos. Segundo Lafer (1995, p. 169) “[...] a carta da ONU exprime este anseio de paz. Almeja, como diz o seu preâmbulo, ‘preservar as gerações futuras do flagelo da guerra’”.

A Carta da ONU indicou o comprometimento dessa organização internacional com assuntos ligados ao gênero e, desta forma, permitiu o início de um novo ciclo, o qual possibilitou transformações históricas e de grande importância na esfera internacional. O temático gênero passou para o âmbito das considerações globais, sendo este o início de um processo internacional de codificação dos direitos das mulheres (Barroso, 2012).

Dessa forma, houve um notável avanço em relação à igualdade de gênero, o que só começou a ocorrer após a criação da Declaração dos Direitos Humanos (DUDH). Conforme a ONU (2020), “Ela estabelece, pela primeira vez, a proteção

universal dos direitos humanos”. Isso promoveu maior igualdade entre homens e mulheres. Entende-se, assim, que todos são detentores de direitos, os quais devem ser amparados. O artigo 1º da Declaração afirma que “Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos [...]” (ONU, 2020). Certamente, a DUDH contribuiu de muitas maneiras para questões ligadas às mulheres.

Figura 11 - Reunião em Paris da então recém-criada ONU, que aprovou a Declaração Universal dos Direitos Humanos, em 10 de dezembro de 1948



Fonte: Portal Geledés (2018)¹⁵.

A Figura 11 mostra uma das primeiras reuniões da ONU, realizada em Paris, que aprovou a DUDH, no ano de 1948. Desde então, o cenário global começou a mudar. A DUDH é um documento histórico no contexto mundial, responsável por estabelecer normas que defendem os direitos de todos. Logo após a aprovação do documento, na década de 50, a ONU empenhou-se em enfrentar a violência contra a mulher. Para isso, foi criada a Comissão de Status da Mulher, que, entre 1949 e 1962, elaborou vários tratados fundamentados nas provisões da Carta das Nações Unidas, os quais não fazem distinção, de qualquer natureza, entre homens e mulheres (ONU, 1946).

¹⁵ Disponível em: <https://www.geledes.org.br/hoje-na-historia-declaracao-dos-Direitos-humanos-faz-70-anos/>. Acesso em: 7 set. 2023.

Segundo Casique e Furegato (2006), as diversas conferências internacionais realizadas no século XX foram imprescindíveis para a questão de gênero, o enfrentamento da violência contra a mulher e, conseqüentemente, para a elaboração de diversas políticas públicas voltadas para as mulheres. De acordo com as autoras, as principais convenções foram as seguintes: Carta das Nações Unidas (1945); Convenção para a Prevenção e a Repressão do Crime de Genocídio (1948); Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (1966); Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966); Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (1965); Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher (1979); Convenção Contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanas ou Degradantes (1984); Convenção sobre os Direitos da Criança (1989); e Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher, conhecida como Convenção de Belém do Pará (1994).

A partir destas conferências, foi constatado que mulheres de diferentes países e culturas enfrentavam situações consideradas violações dos direitos humanos. Por esse motivo, cogitou-se a criação de medidas para o enfrentamento do problema. Inúmeros encontros e conferências foram realizados, os quais foram imprescindíveis para a evolução do enfrentamento dessa violência. A ONU foi a principal responsável pelo avanço das questões relacionadas às mulheres, desde a luta contra a violência até a garantia dos seus direitos.

No âmbito do direito internacional, a igualdade de gênero constitui uma das garantias fundamentais dos direitos humanos desde a fundação da Organização das Nações Unidas (ONU) em 1945. A Carta das Nações Unidas reafirma a fé nos direitos humanos fundamentais, na dignidade da pessoa humana e na igualdade de direitos entre mulheres e homens e entre nações. Dentre os objetivos das Nações Unidas, vale ressaltar a promoção do respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais para todos sem distinção de raça, sexo, língua ou religião²⁴². Além disso, dentre [sic] as funções da Assembleia Geral da ONU, está a formulação de recomendações para promover a efetividade dos direitos humanos e liberdades fundamentais para todos sem distinção de raça, sexo, língua ou religião (Cardoso, 2017, p. 94).

O primeiro tratado internacional que apresenta os direitos humanos das mulheres foi denominado Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW), que ocorreu em 1979. Montebello (2000) explica que a reconhecida Lei Internacional dos Direitos da Mulher buscou a

igualdade de gênero e o combate de todas as formas discriminação, além de pôr em prática as medidas de proteção das mulheres. Essa Convenção apresentou as seguintes propostas: promover os direitos da mulher na busca da igualdade de gênero; e reprimir quaisquer discriminações contra as mulheres nos Estados Partes.

Conforme Pimentel (2022, p. 12):

Na Resolução de adoção da Convenção, a Assembleia Geral demonstrou expectativas de que ela entrasse em vigor em um curto prazo, o que de fato aconteceu em 1981, após a ratificação por 64 Estados-parte [sic]. Até 20 de abril de 2021, 189 países ratificaram a Convenção CEDAW. No Brasil, a Convenção foi ratificada apenas em 1984 e, mesmo assim, com reservas aos artigos 15, parágrafo 4º, e 16, parágrafo 1º, alíneas (a), (c), (g) e (h). Os artigos 15 e 16 estabelecem os direitos civis das mulheres, explicitando seus direitos à liberdade de movimento, de escolha de residência e domicílio e estabelece, detalhadamente, seus direitos nos assuntos relativos ao casamento e às relações familiares.

Assim, por meio da Comissão da ONU sobre a Situação das Mulheres (CSW), são realizadas reuniões anuais há mais de seis décadas, que ocorrem em Nova Iorque, para discutir e acompanhar compromissos internacionais sobre direitos humanos das mulheres. A partir de todos esses avanços conferidos à população feminina, foi fundada a ONU Mulheres, que uniu e aproximou mais pessoas com um único objetivo: trabalhar para que mulheres de diferentes partes do mundo sejam asseguradas dos seus direitos.

Figura 12 – Solenidade de abertura da 62ª Sessão da Comissão da ONU sobre a Situação das Mulheres



Fonte: ONU (2018)¹⁶.

¹⁶ Disponível em: <https://www.onumulheres.org.br/noticias/discorso-de-abertura-da-diretora-executiva->

A Figura 12 apresenta a solenidade de abertura da 62ª Sessão da Comissão da ONU sobre a Situação das Mulheres, realizada na cidade de Nova Iorque, que “[...] destaca os desafios e oportunidades para alcançar a igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres e meninas rurais no mundo” (Spada, 2018). Realizada na sede da ONU, é a maior reunião mundial sobre os direitos das mulheres.

A ONU Mulheres busca assegurar os compromissos internacionais firmados pelos seus Estados-membros com os direitos humanos, o que é possível por meio de parcerias com a sociedade civil, os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, as universidades, as empresas e o sistema das Nações Unidas. Outro relevante aparato internacional para o combate à violência contra a mulher foi a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, mais conhecida como Convenção de Belém do Pará.

A Convenção de Belém do Pará estabeleceu, pela primeira vez, o direito das mulheres viverem uma vida livre de violência, ao tratar a violência contra elas como uma violação aos direitos humanos. Nesse sentido, adotou um novo paradigma na luta internacional da concepção e de direitos humanos, considerando que o privado é público e, por consequência, cabe aos Estados assumirem a responsabilidade e o dever indelegável de erradicar e sancionar as situações de violência contra as mulheres (Bandeira; Almeida, 2015 p. 506).

Vale ressaltar que esse instrumento internacional também foi fundamental, posteriormente, para a criação de políticas públicas. Ainda conforme Bandeira e Almeida (2015, p. 513) “A Convenção de Belém do Pará é o primeiro tratado específico sobre combater a violência contra a mulher, oriundo do continente sul-americano, e que está repercutindo de forma crucial em diversos países do globo terrestre”.

Desde então, a ONU exige de seus países-membros o comprometimento com relação ao enfrentamento da violência contra mulher e intervém, em determinadas situações, para prevenir e diminuir a violência contra a população feminina.

Para a ONU (2020), a igualdade de gênero exige a luta contra injustiças e as desigualdades que existem entre homens e mulheres. Na Agenda 2030, essa

igualdade é citada como um dos 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável¹⁷, os quais são condutas mundiais pensadas para abolir a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e assegurar que os indivíduos desfrutem de paz e de prosperidade (ONU, 2022).

Figura 13 - A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável



Fonte: UNESP, 2022.

Nesse mesmo sentido, é fundamental ressaltar a Agenda 2030 como um plano global, o qual trabalha para alcançar metas que garantam um mundo melhor e uma vida com mais dignidade para todas as pessoas. Assim, a Agenda propõe reforçar a necessidade de proteger a mulher e permeia fatores como a inclusão e a autonomia deste grupo. A ONU (2022) indica, entre todos os objetivos da Agenda 2030, o 5¹⁸, que visa trabalhar para garantir a igualdade de gênero e alcançar todas as desigualdades, já que mulheres e meninas são prejudicadas por elas. “Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas”, aponta o ODS 5¹⁹.

¹⁷ “Objetivos de Desenvolvimento Sustentável são um apelo global à ação para acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade. Estes são os objetivos para os quais as Nações Unidas estão contribuindo a fim de que possamos atingir a Agenda 2030 no Brasil” (ONU, 2022).

¹⁸ Cf. “Igualdade de gênero” (ONU, 2022).

¹⁹ “5.1 Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte.

5.2 Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos.

Segundo Bandeira e Almeida (2015, p. 513):

A América Latina é a região do mundo que mais avançou na criação de mecanismos sociojurídicos-legislativos para combater a violência contra a mulher. Violência esta que vem intensamente fazendo parte da vida cotidiana das mulheres.

O Brasil, um dos países da América Latina, membro da ONU desde a sua criação, pactuou com os princípios da Organização, de maneira a cooperar e contribuir para o desenvolvimento mundial, o que inclui trabalhar em prol da igualdade de gênero. O país participou da Convenção Belém do Pará, voltada especificamente para a defesa das mulheres. No entanto, apesar de ter firmado esse compromisso, ele não cumpriu, por alguns anos, o que foi determinado.

3.3 DADOS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA AS MULHERES NO BRASIL

No Brasil, a violência contra as mulheres é algo muito grave e preocupante. Segundo pesquisas realizadas pelo Instituto Datafolha, a pedido do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), houve um aumento dessa forma de violência no Brasil. Essa pesquisa evidenciou que todos os tipos de violência contra as mulheres cresceram no Brasil no decorrer do ano de 2022. Episódios dessa natureza não podem ser uma realidade aceitável para os brasileiros, mas, infelizmente, trata-se de uma cultura que subjuga, inferioriza e desrespeita as mulheres por causa do seu

5.3 Eliminar todas as práticas nocivas, como os casamentos prematuros, forçados e de crianças e mutilações genitais femininas.

5.4 Reconhecer e valorizar o trabalho de assistência e doméstico não remunerado, por meio da disponibilização de serviços públicos, infraestrutura e políticas de proteção social, bem como a promoção da responsabilidade compartilhada dentro do lar e da família, conforme os contextos nacionais.

5.5 Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública.

5.6 Assegurar o acesso universal à saúde sexual e reprodutiva e os direitos reprodutivos, como acordado em conformidade com o Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento e com a Plataforma de Ação de Pequim e os documentos resultantes de suas conferências de revisão

5.a Realizar reformas para dar às mulheres direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, serviços financeiros, herança e os recursos naturais, de acordo com as leis nacionais.

5.b Aumentar o uso de tecnologias de base, em particular as tecnologias de informação e comunicação, para promover o empoderamento das mulheres.

5.c Adotar e fortalecer políticas sólidas e legislação aplicável para a promoção da igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas em todos os níveis" (ONU, 2022).

gênero.

Figura 14 – Crescimento da violência contra a mulher



Fonte: FBSP, 2023.

Os dados da Figura 14 expõem sobre a violência contra as mulheres no Brasil no ano de 2022. Nota-se que houve uma elevação até mesmo das tentativas de feminicídio, que aumentaram 16,9%, além de haver prevalência entre as mulheres negras. Revela-se, ainda, que a maioria das mulheres foram mortas dentro de suas próprias residências. Todos os indicadores de violência doméstica aumentaram em 2022, até mesmo os pedidos de ajuda pelo 190, conforme apresenta a Figura 15.

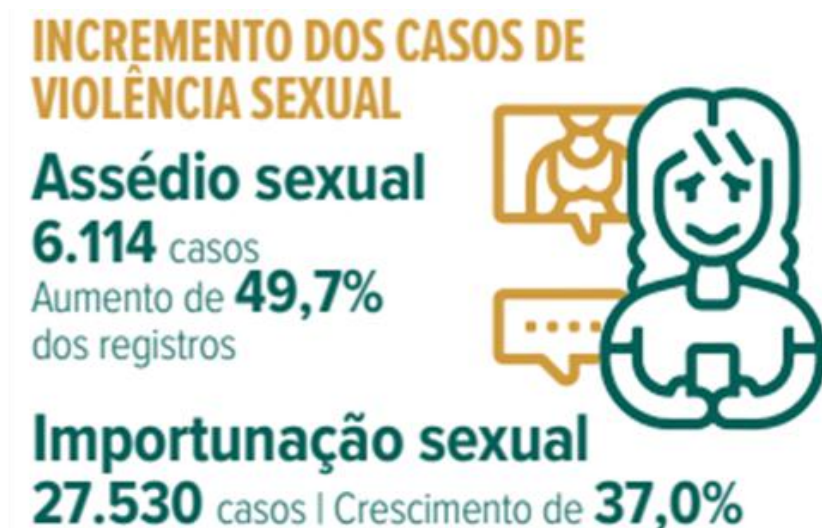
Figura 15 – Crescimento de todos os indicadores de violência



Fonte: FBSP, 2023.

De acordo com a quarta edição da pesquisa “Visível e Invisível: A Vitimização de Mulheres no Brasil” (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023), ocorreu o crescimento de agressões físicas, ofensas sexuais e abusos psicológicos, que se tornaram ainda mais frequentes na vida das mulheres brasileiras. É importante ressaltar que as taxas de assédio sexual no local de trabalho e no transporte coletivo atingiram marcas inacreditáveis quando comparadas aos outros anos. O assédio sexual é algo presente na vida de muitas mulheres brasileiras. A violência física pode acarretar o feminicídio, que é a última etapa, provocando a morte dessas mulheres.

Figura 16 – Crescimento dos casos de violência sexual contra as mulheres



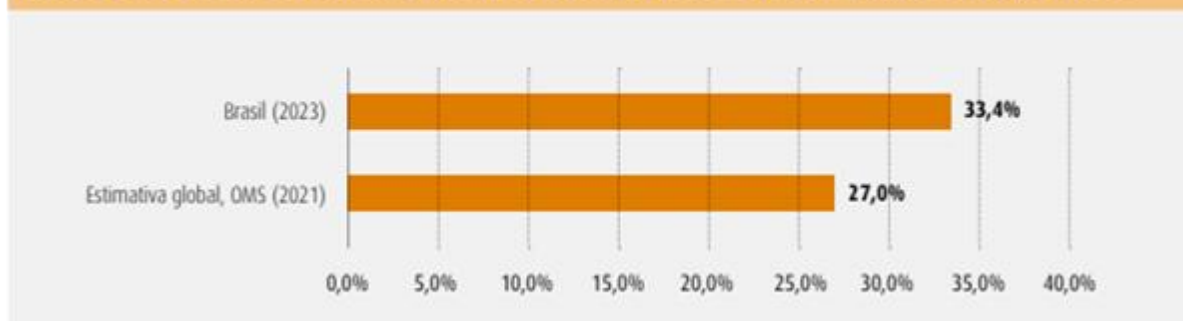
Fonte: FBSP, 2023.

Segundo Escorsim (2014), no Brasil, assim como em outros países, a violência de gênero, além de ser considerada uma afronta aos direitos humanos, é também um caso de saúde pública; isso não ocorre sem motivos, pois além de causar lesões, sequelas ou até mesmo levar à morte da mulher, as diversas maneiras de opressão, de dominação e de crueldade abrangem assassinatos, estupros, abusos físicos, sexuais e emocionais, prostituição forçada, mutilação genital, violência racial, entre outros.

Ainda segundo a pesquisa “Visível e Invisível: A Vitimização de Mulheres no Brasil”, pesquisa guiada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública e pelo Datafolha, 33,4% das mulheres brasileiras a partir de 16 anos passaram por alguma forma de violência física e/ou sexual ocasionada pelos seus parceiros íntimos durante suas vidas, sendo que essa porcentagem é de 27% em relação à estimativa mundial, conforme afirma a Organização Mundial da Saúde (OMS) (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023).

Gráfico 1 – Prevalência de violência física e/ou sexual por parte de parceiro íntimo ao longo da vida

Gráfico 3: Prevalência de violência física e/ou sexual por parte de parceiro íntimo ao longo da vida.



Fonte: FBSP, 2023.

No Brasil, a violência contra mulher, como já foi explicado, apresenta números elevados, e isso acaba se tornando um problema de saúde pública, por acarretar danos tanto físicos como psicológicos. O tratamento adequado requer que as políticas públicas de saúde funcionem adequadamente e disponham de profissionais capacitados. É importante ressaltar que, por meio de serviços de saúde, os profissionais identificam com frequência meninas e mulheres vítimas de violência que, a partir daí, recebem o atendimento adequado. Além disso, eles também são responsáveis por denunciarem os casos aos órgãos competentes.

A violência é reconhecida, mundialmente, como um relevante problema de saúde pública. A Organização Pan-Americana de Saúde (1993)⁵ afirma que isso ocorre em função do número de vítimas e da magnitude das sequelas orgânicas e emocionais. Dentre as funções prioritárias da saúde pública destacam-se o compromisso com o combate às doenças, às condições desfavoráveis e aos problemas que afetam a saúde da população – dentre tais funções, a atenção às pessoas em situação de violência. Assim, no domicílio ou fora dele a violência é considerada um problema de saúde pública e de violação dos direitos humanos, com profundas repercussões sociais. (Coelho *et al.*, 2014, p.10).

Em relação à violência ocorrida em domicílio, existem mulheres que sofrem caladas dentro dos seus lares, em várias partes do Brasil. Entre os inúmeros casos, será mostrado o de Cira Gina Silva, na época com 46 anos, que chocou o estado de Mato Grosso do Sul e repercutiu nacionalmente. Essa mulher foi mantida em cárcere privado por 20 anos pelo marido, junto de seus quatro filhos, que tinham entre cinco e quinze anos. Cira foi privada de sua liberdade e do convívio com seus familiares, vivendo numa situação muito precária. O caso só foi denunciado à polícia devido à visita de um profissional da saúde (agente de saúde) em sua casa (Mantida [...], 2014).

Figura 17 – A dona de casa Cira Igino da Silva



Fonte: G1, 2014⁶.

Casos de violência como de Cira ainda está presente na vida das mulheres brasileiras, e representa um problema muito sério no país, pois as estatísticas ainda são alarmantes, apesar de todos os avanços e políticas, as mulheres brasileiras ainda são alvos frequentes de várias formas de violência.

A Figura 18, a seguir, retrata um protesto realizado em 2016, na praia de Copacabana, no Rio de Janeiro. Esse protesto cobrou empenho quanto ao enfrentamento da violência contra a mulher. Os modelos das fotos expostas representaram mulheres abusadas; além das fotografias, foram espalhadas 420 peças íntimas, que representaram o número de mulheres estupradas no Brasil a cada 72 horas. A manifestação em combate à violência contra as mulheres foi realizada pela Organização Não Governamental (ONG) Rio de Paz⁷ e ocorreu depois de um estupro coletivo, em que a vítima era uma menina de 16 anos (Vítima [...], 2016).

Figura 18 – ONG Rio de Paz faz ato para reivindicar ações que evitem abusos contra mulheres



Fonte: G1, 2016.

Manifestações como essas contribuem para a conscientização da população acerca dos problemas que as mulheres enfrentam por sua condição de gênero, além de serem necessárias para chamar atenção das autoridades de uma forma diferente, pois, em geral, repercutem internacionalmente, pois infelizmente a violência ainda faz parte do cotidiano das mulheres brasileiras.

3.4 A LEI 11.340/06 – LEI MARIA DA PENHA

Como visto anteriormente, o Brasil firmou vários acordos internacionais a favor do enfrentamento da violência contra as mulheres; no entanto o país foi negligente, pois não cumpriu com o estabelecido e, assim, precisou da intervenção de órgãos internacionais, pois estava omissa diante dessa trágica realidade. Perante este fato, o apoio e as pressões internacionais foram fundamentais para o avanço de questões ligadas à mulher no Brasil.

As conceituadas autoras brasileiras Flávia Piovesan e Silvia Pimentel (2011, p. 113) afirmam que:

No campo jurídico a omissão do Estado Brasileiro afrontava a Convenção

Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher – a “Convenção de Belém do Pará” – ratificada pelo Brasil em 1995. É dever do Estado brasileiro implementar políticas públicas destinadas a prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher, em consonância com os parâmetros internacionais e constitucionais, rompendo com o perverso ciclo de violência que, banalizado e legitimado, subtraía a vida de metade da população brasileira. Tal omissão deu ensejo à condenação sofrida pelo Brasil no caso Maria da Penha.

No que concerne a essa omissão, foram, na verdade, inúmeros os casos em que houve negligência, pois o Brasil estava indiferente ao enfrentamento da violência contra as mulheres. Por esse motivo, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (CIDH/OEA), no ano de 2001, penalizou o Estado brasileiro por crimes contra os direitos humanos das mulheres. Como cumprimento da sanção, o Brasil deveria, entre outras medidas, criar políticas públicas para prevenção.

Foi a denúncia de Maria da Penha Maia Fernandes à Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) da Organização dos Estados Americanos (OEA), que resultou na condenação do Brasil por negligência e omissão em relação à violência doméstica, que levou à revisão das políticas públicas atinentes à violência contra a mulher e, por consequência, ao surgimento da Lei 11.340/2006 (Teles, 2012, p. 110).

Assim, o Brasil foi punido e, com a sua condenação, a CIDH fez algumas recomendações. Ainda conforme Flávia Piovesan e Silvia Pimentel (2011, p. 116):

Perante a comunidade internacional o Estado Brasileiro assumiu o dever jurídico de combater a impunidade em casos de violência contra a mulher, cabendo-lhe adotar medidas e instrumentos eficazes para assegurar o acesso à justiça para as mulheres vítimas de violência. É dever do Estado atuar com a devida diligência para prevenir, investigar, processar, punir e reparar a violência contra a mulher, assegurando às mulheres recursos idôneos e efetivos.

Diante de inúmeros casos não resolvidos e situações complexas enfrentadas pelas mulheres no Brasil, o Caso Maria da Penha impulsionou e foi responsável por medidas que ajudaram a efetivar a Lei para a população feminina brasileira. A partir daí, Maria da Penha se tornou um símbolo e representante dessa luta, mas sabe-se que, por trás de sua representatividade, sempre existiram mulheres com dificuldades socioeconômicas, iletradas, brancas, negras, indígenas que enfrentam situações de violência, mas que não tiveram o apoio necessário nem a quem recorrer.

A Declaração dos Direitos Humanos, a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher e a Constituição Federal Brasileira de 1988 embasaram a criação de Leis e políticas públicas que favoreceram as mulheres. A partir da Constituição de 1988, foram garantidos direitos iguais para esse grupo. De acordo com o artigo 5º do referido documento (Brasil, 1988):

Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição

A Lei 11.340/06, mais conhecida como Lei Maria da Penha, visa punir, com rigor, situações de violência doméstica e procura coibir os diversos tipos de violência contra a mulher (Brasil, 2006). A referida Lei foi um marco que beneficiou muitas mulheres no Brasil e buscou mecanismos para frear a violência. Antes do surgimento da Lei Maria da Penha, o Brasil não tinha uma Lei específica para o enfrentamento da violência doméstica. A partir dessa Lei, houve maior visibilidade e mais ações para coibir e enfrentar o problema. Com ela, as mulheres brasileiras tiveram mais liberdade para denunciar e receber atendimento adequado.

Em reconhecimento, Maria da Penha Maia Fernandes emprestou seu nome à lei que criou mecanismos de proteção contra a violência doméstica e familiar sofrida pelas mulheres e que hoje, ao contrário de muitos diplomas legais, é conhecida do povo e demonstra efetividade, mudando a história da violência de gênero no país. A Lei 11.340/2006 transformou o tratamento legal dado aos casos de violência doméstica, tornando-os crime, e denunciou o cotidiano de violência a que as mulheres são submetidas, fomentando não só a denúncia por parte da vítima, como também por toda a sociedade (Teles, 2012, p. 110).

A promulgação da Lei Maria da Penha (Brasil, 2006) possibilitou que muitas mulheres vítimas de violência doméstica tivessem seus direitos garantidos. Essa Lei é fruto de muitas lutas e movimentos anteriores, em épocas nas quais a mulher não tinha voz nem a quem recorrer, quando à procura de auxílio. A Lei Maria da Penha coloca a violência doméstica contra a mulher como crime e busca punir todo e qualquer tipo de violência. Esse documento possibilitou confrontar a violência baseada no gênero em todo território brasileiro, e, a partir daí, foi possível perceber vários avanços na sociedade e melhorias para as mulheres, de uma forma geral. A

população feminina pôde ser ouvida quanto às suas necessidades e receber atendimento qualificado, além de ser respeitada, ficando livre de todos os julgamentos e olhares de condenação.

Conforme o artigo 1º da Lei Maria da Penha (Brasil, 2006):

Esta Lei cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e de outros tratados internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; e estabelece medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

A Lei Maria da Penha não é apenas um instrumento para punir, mas também para prevenir qualquer tipo de violência doméstica e garantir que a mulher possa viver resguardada pelos seus direitos e ter acesso a eles quando necessário. No artigo 2º, a Lei garante que “Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana [...]” (Brasil, 2006). É importante garantir a todas as mulheres os seus direitos fundamentais, de forma que elas possam viver em sociedade sem que sejam importunadas e, se isso acontecer, que elas possam acessar seus direitos e ser resguardadas pelas leis.

É muito importante que as mulheres saibam identificar os tipos de violência doméstica e, dessa maneira, possam procurar ajuda. No artigo 5º da Lei Maria da Penha, consta a definição de violência doméstica, a qual afirma “Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial [...]”.

O artigo 7º da Lei Maria da Penha define as formas de violência doméstica e familiar contra as mulheres:

- I - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;
- II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância

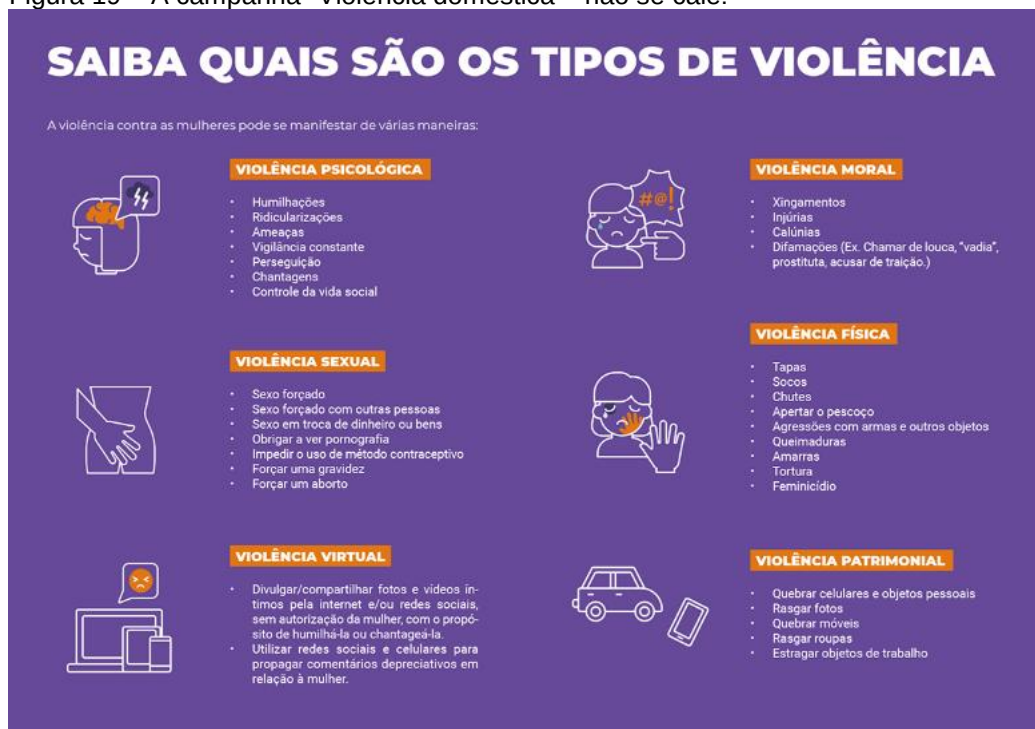
constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação; (Redação dada pela Lei nº 13.772, de 2018);

III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos; IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria (Brasil, 2006).

A Figura 19 apresenta os tipos de violência e descreve, de forma resumida, cada um deles, conforme constam na Lei Maria da Penha.

Figura 19 – A campanha "Violência doméstica – não se cale!"



Fonte: Ministério Público de Santa Catarina, 2023.

O fato é que a mulher brasileira sempre carregou a “culpa” por uma herança machista e sexista que tanto lhe causou mal, mas, na atual conjuntura, ela já possui meios e aparatos legais a que pode recorrer. A Lei Maria da Penha esclarece, no artigo 8º, que:

A política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não governamentais, tendo por diretrizes:

I - a integração operacional do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública com as áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação;

II - a promoção de estudos e pesquisas, estatísticas e outras informações relevantes, com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia, concernentes às causas, às consequências e à frequência da violência doméstica e familiar contra a mulher, para a sistematização de dados, a serem unificados nacionalmente, e a avaliação periódica dos resultados das medidas adotadas;

III - o respeito, nos meios de comunicação social, dos valores éticos e sociais da pessoa e da família, de forma a coibir os papéis estereotipados que legitimem ou exacerbem a violência doméstica e familiar, de acordo com o estabelecido no inciso III do art. 1º, no inciso IV do art. 3º e no inciso IV do art. 221 da Constituição Federal;

IV - a implementação de atendimento policial especializado para as mulheres, em particular nas Delegacias de Atendimento à Mulher;

V - a promoção e a realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, voltadas ao público escolar e à sociedade em geral, e a difusão desta Lei e dos instrumentos de proteção

aos direitos humanos das mulheres;

VI - a celebração de convênios, protocolos, ajustes, termos ou outros instrumentos de promoção de parceria entre órgãos governamentais ou entre estes e entidades não-governamentais, tendo por objetivo a implementação de programas de erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher;

VII - a capacitação permanente das Polícias Civil e Militar, da Guarda Municipal, do Corpo de Bombeiros e dos profissionais pertencentes aos órgãos e às áreas enunciados no inciso I quanto às questões de gênero e de raça ou etnia;

VIII - a promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia;

IX - o destaque, nos currículos escolares de todos os níveis de ensino, para os conteúdos relativos aos direitos humanos, à equidade de gênero e de raça ou etnia e ao problema da violência doméstica e familiar contra a mulher (Brasil, 2006).

Assim, percebe-se que a mulher não está mais desamparada. No Brasil, depois que a Lei Maria da Penha foi promulgada, houve várias mudanças positivas para a população feminina, estando as pessoas e as instituições mais conscientes sobre a importância de garantir os direitos desse grupo.

4 UMA ANÁLISE SOBRE A CRIAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA CASA DA MULHER BRASILEIRA E O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES EM CAMPO GRANDE, MS

De acordo com o que foi visto na seção anterior, as políticas para enfrentamento da violência contra as mulheres foram um marco histórico que possibilitou muitos avanços para as mulheres brasileiras. A Lei Maria da Penha, uma política nacional, reconhecida internacionalmente e responsável por criar meios de represar ações violentas contra a mulher, permitiu a expansão de serviços, estabeleceu medidas para prevenir a violência e foi fundamental para a formulação de novas políticas públicas.

A proposta da presente seção é discorrer sobre o surgimento da Casa da Mulher Brasileira (CMB) em âmbito nacional e municipal, bem como suas diretrizes, parâmetros de funcionamento e serviços oferecidos. E, a partir de registros da CMB, mostrar a realidade da violência contra as mulheres na cidade de Campo Grande, MS.

4.1 O PROGRAMA “MULHER, VIVER SEM VIOLÊNCIA”

É evidente o grande número de mudanças que ocorreram desde a criação de políticas voltadas para as mulheres, até a inauguração da Casa da Mulher Brasileira. Para isso, um longo caminho foi percorrido antes da adoção de medidas efetivas, capazes de modificar esse cenário social.

Em primeiro lugar, é importante mencionar que:

O Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM), a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, o Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e, desde 2013, o Programa Mulher: Viver sem Violência são os marcos legais que balizam as políticas públicas de gênero voltadas para o enfrentamento da violência contra as mulheres (Hernandes, 2022, p. 80).

Estas ações foram fundamentais para a implantação da CMB. Após uma investigação sobre a violência contra a mulher no Brasil, em 2013, realizada por

uma Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI)²⁰, do Congresso Nacional, propôs-se a construção da CMB, inserindo-a no Programa “Mulher, Viver sem Violência”, da Secretaria de Políticas para as Mulheres, da Presidência da República (SPM-PR, 2015).

O referido programa foi lançado no dia 13 de março de 2013, durante o mandato da presidenta Dilma Rousseff. Surgiu por meio do Decreto n. 8.086/2013 e foi transformado em programa de governo, visando integrar e ampliar os serviços públicos existentes e direcioná-los às mulheres em situação de violência, por intermédio da junção dos atendimentos especializados em diversos setores, os quais são os seguintes: a saúde, a justiça, a segurança pública, a rede socioassistencial e a promoção da autonomia financeira (SPM-PR, 2015).

É importante considerar que esse programa foi o responsável pela criação e instituição da Casa da Mulher Brasileira. Por meio dele, foi possível reformular as práticas para enfrentamento das questões ligadas ao combate à violência de gênero. O programa tem respaldo no artigo 8º da Lei Maria da Penha (Brasil, 2006), o qual estabelece que “A política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não governamentais [...]”.

Notícia veiculada pelo Correio Braziliense de 2013, sobre o lançamento do Programa “Mulher, Viver sem Violência”, realizado pelo governo federal, destaca a previsão da construção dos centros (Casa da Mulher Brasileira) e a integração de vários serviços em um único lugar (ver Figura 20). Em 2013, a previsão era a construção de 27 CMB, sendo uma em cada capital do país. O projeto começou a se concretizar em 2015, com a construção da primeira CMB na capital de Mato Grosso do Sul (Correio Braziliense, 2013).

²⁰ Cf. Câmara Legislativa (2023).

Figura 20 – Governo lança Programa “Mulher, Viver sem Violência”

CORREIO BRAZILIENSE



POLÍTICA

Governo lança Programa Mulher, Viver sem Violência nesta quarta-feira

Programa prevê a construção de centros chamados Casa da Mulher Brasileira, que integrarão serviços públicos de segurança, justiça, saúde, assistência social, acolhimento, abrigo e orientação para o trabalho, emprego e renda em todas as 27 capitais brasileiras



O governo federal lançou nesta quarta-feira (13/3) o Programa Mulher, Viver sem Violência. O programa prevê a construção de centros chamados Casa da Mulher Brasileira, que integrarão serviços públicos de segurança, justiça, saúde, assistência social, acolhimento, abrigo e orientação para o trabalho, emprego e renda em todas as 27 capitais brasileiras.

“A mulher terá todos os serviços, sem precisar peregrinar atrás de cada um deles”, disse a ministra da Secretaria de Política para as Mulheres, Eleonora Menicucci. Ela explicou que serão investidos R\$ 265 milhões até 2014, sendo R\$ 115,7 milhões na construção dos centros, compra de equipamentos e manutenção, R\$ 25 milhões na ampliação da Central de Atendimento à Mulher: Ligue 180, R\$ 13,1 milhões na atenção à saúde, R\$ 6,9 milhões na humanização da perícia para aperfeiçoamento da coleta de provas de crimes sexuais.

O custo médio de cada centro é estimado em R\$ 4,3 milhões, incluindo construção e aquisição de equipamentos. O governo espera atender cerca de 200 mulheres por dia e 72 mil por ano em cada um deles.

Também serão investidos R\$ 4,3 milhões em serviços de fronteira, aumentando o número de centros de atenção às mulheres nas fronteiras e estendendo os serviços para as regiões próximas à Bolívia, Guiana Francesa, Guiana Inglesa, ao Paraguai, ao Uruguai e à Venezuela. Atualmente, há três centros de atenção à mulher nas regiões fronteiriças. Além de apoio a migrantes, os centros também atuarão no combate ao tráfico de pessoas.

[SAIBAMAIS]O modelo é inspirado no implantado em El Salvador, que tem o Cidade da Mulher, um centro de atendimento e assistência às mulheres, que reúne desde serviços de saúde até cooperativas de crédito. Na visita que fez à presidenta Dilma Rousseff no início do mês, a primeira-dama do país caribenha, Vanda Pignato, que é brasileira, explicou que cerca de 20 estruturas de Estado funcionam em um mesmo local. “Numa mesma manhã, a mulher faz o que levaria meses para resolver”, disse na ocasião.

Segundo o Mapa da Violência, publicado em 2012, pelo Centro Brasileiro de Estudos Latino-Americanos (Cebela) e pela Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (Flacso), mais de 92 mil mulheres foram assassinadas no país entre os anos de 1980 e 2010, tendo quase metade dessas mortes se concentrado apenas na última década. Em 2011, o Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan), do Ministério da Saúde, registrou 70.270 atendimentos a mulheres vítimas da violência. A maioria delas tinha entre 15 e 29 anos e foi agredida por maridos ou namorados.

No ano passado, dez mulheres foram vítimas de maus tratos a cada hora, segundo dados da Central de Atendimento à Mulher (Ligue 180).

Em seu último pronunciamento na televisão, Dilma disse que a redução das diferenças de gênero passa pela intensificação do combate aos crimes contra as mulheres, que ela classificou de “monstruosos”, como a violência doméstica e o tráfico sexual. “A violência doméstica, aliás, tem que ser varrida dos nossos lares e do nosso território. Já temos instrumentos poderosos para isso, como a Lei Maria da Penha, que é uma das melhores do mundo. É preciso agora maior compromisso e participação de todos nós”.

Fonte: Correio Braziliense, 2013.²¹

²¹ Cf. Correio Braziliense (2013).

No que tange ao conteúdo, além da construção da CMB, o programa propõe aumentar os serviços destinados a combater a violência contra as mulheres e permitir a criação de uma rede integrada de serviços mais eficaz na defesa dessa população.

É possível combinar serviços de saúde, segurança pública, justiça, promoção e autonomia financeira com serviços socioassistenciais. Dessa forma, percebe-se o empenho de todas as esferas governamentais e as instâncias jurídicas diante do compromisso com as questões ligadas à violência contra a mulher e à defesa dos seus direitos, apesar de todos os entraves e intempéries que ainda existem. No Brasil, há uma crescente conscientização e esforços em prol dos direitos das mulheres e sua igualdade de gênero (Ministério da Saúde; Ministério da Justiça; Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2015).

O Decreto 8.086/2013, no seu artigo 2º, apresenta nove diretrizes do Programa “Mulher, Viver sem Violência”, as quais são orientações que definem e direcionam como as ações devem ser executadas pelo governo federal, para alcançar os objetivos estabelecidos. São elas:

- I - integração dos serviços oferecidos às mulheres em situação de violência;
- II - transversalidade de gênero nas políticas públicas;
- III - corresponsabilidade entre os entes federados;
- IV - fomento à autonomia das mulheres e à garantia da igualdade de direitos entre mulheres e homens;
- V - atendimento humanizado e integral à mulher em situação de violência, observado o respeito aos princípios da dignidade da pessoa humana, da não discriminação e da não revitimização;
- VI - disponibilização de transporte à mulher em situação de violência para o acesso aos serviços, quando não integrados, da rede especializada de atendimento;
- VII - garantia e promoção de direitos das mulheres em situação de violência, em especial do acesso à justiça;
- VIII - os eixos estruturantes do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres; e
- IX - as diretrizes da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (Brasil, 2013).

Além dessas diretrizes, o Programa “Mulher, Viver sem Violência” é constituído por seis estratégias, que funcionam como um plano de ação para alcançar o que foi proposto e estabelecido pelo Programa. Elas são as seguintes:

1. Criação da Casa da Mulher Brasileira;
2. Ampliação da Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180;
3. Criação dos Centros de Atendimento às Mulheres nas Fronteiras Secas;

4. Organização e Humanização do Atendimento às vítimas de violência sexual;
5. Implantação das Unidades Móveis de Atendimento às Mulheres do Campo e da Floresta (Rodoviárias e Fluviais);
6. Realização de Campanhas Continuadas de Conscientização (SPM-PR, 2015).

O gerenciamento do programa é feito primeiramente em nível federal, formado por um Comitê Gestor Nacional, dirigido pela Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República; depois, nos âmbitos estadual e municipal, por um Grupo Executivo, vinculado à Câmara Técnica Estadual de Gestão e Monitoramento, do Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, o que compete a cada estado brasileiro e ao Distrito Federal (Ministério da Saúde; Ministério da Justiça; Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2015).

O Decreto n. 8.086/2013 apresenta, no seu artigo 3º, as cinco ações fundamentais que foram desenvolvidas, sendo que, em um dos seus eixos, consta a criação da Casa da Mulher Brasileira (CMB), o que possibilitou, de forma abrangente, assegurar os direitos das mulheres e oferecer suporte por meio de vários órgãos envolvidos no atendimento, além de trabalhar com diversos serviços integrados. Essas ações são as seguintes:

- I - implementação das Casas da Mulher Brasileira, que consistem em espaços públicos onde se concentrarão os principais serviços especializados e multidisciplinares de atendimento às mulheres em situação de violência;
- II - ampliação da Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180;
- III - organização, integração e humanização do atendimento às vítimas [sic] de violência sexual;
- IV - ampliação dos Centros de Atendimento às Mulheres nas Regiões de Fronteiras Secas, que consistem em serviços especializados de atendimento às mulheres nos casos de violência de gênero, incluídos o tráfico de mulheres e as situações de vulnerabilidades provenientes do fenômeno migratório; e
- V - promoção de campanhas continuadas de conscientização do enfrentamento à violência contra a mulher (Brasil, 2013).

A Figura 21 consta no *site* do governo federal, para divulgação do Programa “Mulher, Viver sem Violência”. Nota-se que se vincula o programa com a Casa da Mulher Brasileira em uma única imagem. Esta junção representa a conexão do programa com o surgimento da CMB.

Figura 21 – Programa “Mulher, Viver sem Violência”



Fonte: gov.br, 2014.²²

No entanto, é importante esclarecer que foi realizada troca de nome desse programa, o qual hoje não atende mais por Programa “Mulher, Viver sem Violência”, e sim Mulher Segura. E a meta atual é instalar pelo menos uma Casa da Mulher Brasileira em cada capital (Silva, 2021). Em 2019, por meio do Decreto n. 10.112/2019, o governo federal estabeleceu o Programa Mulher Segura e Protegida. O decreto instalou novos princípios estruturadores e expandiu novas medidas protetivas, tudo isso para garantir às mulheres vítimas de violência um atendimento mais qualificado e eficaz (Brasil, 2019).

4.2 A CASA DA MULHER BRASILEIRA: IMPLANTAÇÃO, DIRETRIZES E PROTOCOLOS

A Casa da Mulher Brasileira é uma iniciativa do governo federal para combater a violência contra essa população. A primeira CMB foi inaugurada em 3 de fevereiro de 2015, na cidade de Campo Grande, MS, no então governo da presidenta Dilma Rousseff. Foi estabelecida para fornecer atendimento integral e especializado a todas as mulheres vítimas de situação de violência. É um espaço com uma visão moderna, que centraliza, em um único local, vários serviços especializados. A proposta é acolher essas mulheres que necessitam de atendimento, com objetivo geral de fornecer assistência completa e humanizada, facilitar a busca por serviços especializados, asseverar condições para enfrentar

²² Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/assuntos/violencia/programa-mulher-viver-sem-violencia>. Acesso em: 22 mar. 2023.

situações de violência e promover o empoderamento e a autonomia financeira das usuárias (SPM-PR, 2015).

Nessa mesma data, a presidenta Dilma Rousseff, ao discursar durante a inauguração, reforçou que a CMB viabiliza a ação conjunta de todos os órgãos do Estado (da Federação, das polícias, da Defensoria Pública, do Ministério Público) em política de combate à violência contra a mulher, unidos para assegurar o comprometimento do Estado brasileiro em relação ao seu enfrentamento. Ainda, reforçou que deve haver tolerância zero diante desse tipo de situação (SPM-PR, 2015).

A Figura 22 mostra a fachada da Casa da Mulher Brasileira, a qual possui um modelo único, seguindo um projeto arquitetônico padronizado, que contempla alguns requisitos.

Figura 22 – Casa da Mulher Brasileira em Campo Grande, MS



Fonte: Não se Cale, 2021.²³

Em 2015, a ministra das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, Nilma Lino Gomes, e Eleonora Menicucci, da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, lançaram as diretrizes gerais e o protocolo de atendimento da CMB. Várias autoridades políticas, órgãos representativos e membros da sociedade civil participaram da cerimônia (SPM-PR, 2015).

Esse documento procurou afirmar a humanização e integração da assistência,

²³ Disponível em: <https://www.naosecale.ms.gov.br/cmb6anos/>. Acesso em: 7 set. 2023.

algo fundamental quando se trata do enfrentamento da violência contra as mulheres. O referido documento está pautado em marcos legais responsáveis por nortear a criação da CMB, os quais são as seguintes:

[...] a Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação Contra a Mulher - CEDAW, 1979, Decreto nº 89.460, de 20/03/1984; a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará de 1994), Decreto 1.973 de 01/08/1996; Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças, Decreto nº 5.017 de 12/03/2004; a Lei 11.340 de 07/08/2006 (Lei Maria da Penha); Decreto nº 8.086, de 30/08/2013, que institui o Programa “Mulher: Viver sem Violência” e dá outras providências (SPM-PR, 2015, p. 8).

Evidencia-se, assim, que, além dos tratados internacionais, a Lei Maria da Penha também teve uma relevante participação no surgimento e funcionamento da CMB, sendo responsável pela sua criação, e contribuiu na fundamentação das suas diretrizes gerais e do protocolo de atendimento. É importante salientar que a CMB é uma política ousada e tem como referência documentos pertinentes, que validam a questão do combate à violência e mostram que o Estado brasileiro caminha, juntamente a outros países, diante dessas arbitrariedades, em busca de soluções para os problemas, a fim de garantir os direitos das mulheres.

Essas diretrizes gerais e o protocolo de atendimento da CMB são responsáveis por definir os limites e as obrigações de como a CMB deve trabalhar, sendo responsável por padronizar a execução das ações e das atividades desenvolvidas para que a instituição funcione adequadamente. A CMB deve pautar-se pelos regimentos gerais dos serviços da rede de atendimento às mulheres em situação de violência, que são os seguintes: corresponsabilidade entre os entes federados; caráter democrático e descentralizado da administração; transversalidade de gênero nas políticas públicas; reconhecimento da diversidade de mulheres; garantia da igualdade de direitos entre homens e mulheres; laicidade do Estado; transparência dos atos públicos; compromisso com a sistematização dos dados relativos à violência contra as mulheres e aos atendimentos prestados (SPM-PR, 2015).

Além das diretrizes gerais referenciadas, vale destacar, também, as específicas, que são as seguintes:

- Integralidade do atendimento, com foco no atendimento humanizado às mulheres;
- Garantia do cumprimento dos tratados, acordos e convenções internacionais firmados e ratificados pelo Estado Brasileiro relativos ao enfrentamento da violência contra as mulheres;
- Reconhecimento das violências de gênero, raça e etnia como violências estruturais e históricas que expressam a opressão das mulheres e que precisam ser tratadas como questões de segurança, justiça, educação, assistência social e saúde pública;
- Atendimento integral às mulheres, a partir de uma percepção ampliada de seu contexto de vida, assim como de sua singularidade e de suas condições como sujeitos capazes e responsáveis por suas escolhas;
- Respeito a todas as diferenças, sem discriminação de qualquer espécie e sem imposição de valores e crenças pessoais;
- Desenvolvimento de estratégias de integração e complementaridade entre serviços de atendimento às mulheres em situação de violência que compõem a Casa da Mulher Brasileira;
- Construção de um pensamento coletivo, que avance na intersetorialidade e na superação de ações setoriais isoladas, passando a atuar de forma unificada em prol de um projeto comum;
- Cuidado com as/os profissionais envolvidos no atendimento às mulheres em situação de violência, garantindo espaços de escuta e de formação permanente às/aos servidoras/es da Casa da Mulher Brasileira (SPM-PR, 2015, p. 20).

As diretrizes e os protocolos estabelecem claramente os critérios para o atendimento das mulheres que procuram os serviços da CMB. É importante pontuar que existem algumas especificidades, em razão das responsabilidades intrínsecas ao gênero e ao problema enfrentado, as quais garantem um serviço adequado para as mulheres que necessitam de atendimento. Essas particularidades são as seguintes: integração dos serviços oferecidos às mulheres em situação de violência; promoção da autonomia das mulheres; humanização do atendimento; solidariedade; empoderamento das mulheres; liberdade de escolha das mulheres; respeito; prevenção da revitimização; inclusão/acessibilidade; sigilo profissional; agilidade e eficiência na resolução dos casos; compromisso com a sistematização dos dados relativos à violência contra as mulheres e os atendimentos prestados; continuidade do atendimento (SPM-PR, 2015).

A Figura 23 mostra, resumidamente, as especificidades que são fundamentais no atendimento às mulheres na CMB. É um conjunto de fatores muito importantes quando se trata do atendimento de mulheres vítimas de violência.

Figura 23 – Aspectos da concepção do atendimento na Casa da Mulher Brasileira



Fonte: SPM-PR (2015).

Conforme apresentado, nota-se que a Casa da Mulher Brasileira funciona de maneira ordenada, esquematizada e com tudo muito bem planejado, para que proporcione um trabalho de excelência na execução dos serviços diários. É importante destacar, aqui, o fluxo de atendimento, que visa organizar de forma estruturada o funcionamento dos meios para que as mulheres cheguem até a CMB, sendo eles:

[...] a Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180, as Delegacias Especializadas no Atendimento às Mulheres e demais Delegacias, a Rede de Saúde, a Rede Socioassistencial, a Defensoria Pública, o Ministério Público, os Juizados Especializados e as Varas Adaptadas, a Polícia Militar – Ligue 190 e a rede de educação (SPM-PR, 2015, p. 24).

Além dos órgãos que encaminham as mulheres para a CMB, ~~existe~~ existem aqueles para os quais a CMB encaminha essas usuárias, por meio da Central de Transporte, como a rede de saúde, rede socioassistencial, serviços de abrigo e órgãos de Medicina Legal, quando necessário, garantindo a integração com os serviços já existentes da rede de atendimento às mulheres em situação de violência

(SPM-PR, 2015). A Figura 24 mostra o fluxograma e como deve ser operada a porta de entrada para realização dos atendimentos e encaminhamentos. A partir da referida figura, percebe-se que é possível acessar a CMB de diversas maneiras, conforme for mais viável e prático, pois existem várias portas de entrada que facilitam o acolhimento de mulheres em situação de violência.

Figura 24 – Fluxo de atendimento da CMB



Fonte: SPM-PR (2015).

No que diz respeito à organização dos elementos primordiais que compõem a CMB, sua estrutura tem capacidade e permite que a mulher vítima de violência seja acompanhada de forma responsável em todas as etapas de atendimento; desse modo, como já explicado, prioriza e garante o atendimento integral especializado, combinando serviços de várias áreas em um mesmo local.

Segundo as informações do *site* da Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres, o qual cita as normas e diretrizes da CMB, a Casa reúne os seguintes serviços especializados:

Acolhimento e triagem

O serviço da equipe de acolhimento e triagem é a porta de entrada da Casa da Mulher Brasileira. Forma um laço de confiança, agiliza o encaminhamento e inicia os atendimentos prestados pelos outros serviços da Casa, ou pelos demais serviços da rede, quando necessário.

Apoio psicossocial

A equipe multidisciplinar presta atendimento psicossocial continuado e dá suporte aos demais serviços da Casa. Auxilia a superar o impacto da violência sofrida; e a resgatar a autoestima, autonomia e cidadania.

Delegacia

Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (Deam) é a unidade da Polícia Civil para ações de prevenção, proteção e investigação dos crimes de violência doméstica e sexual, entre outros.

Juizados e varas especializadas

Os juizados/varas especializados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher são órgãos da Justiça responsáveis por processar, julgar e executar as causas resultantes de violência doméstica e familiar, conforme previsto na Lei Maria da Penha.

Ministério Público

A Promotoria Especializada do Ministério Público promove a ação penal nos crimes de violência contra as mulheres. Atua também na fiscalização dos serviços da rede de atendimento.

Defensoria Pública

O Núcleo Especializado da Defensoria Pública orienta as mulheres sobre seus direitos, presta assistência jurídica e acompanha todas as etapas do processo judicial, de natureza cível ou criminal.

Promoção da autonomia econômica

Esse serviço é uma das “portas de saída” da situação de violência para as mulheres que buscam sua autonomia econômica, por meio de educação financeira, qualificação profissional e de inserção no mercado de trabalho. As mulheres sem condições de sustento próprio e/ou de seus filhos podem solicitar sua inclusão em programas de assistência e de inclusão social dos governos federal, estadual e municipal.

Central de transportes

Possibilita o deslocamento de mulheres atendidas na Casa da Mulher Brasileira para os demais serviços da Rede de Atendimento: saúde, rede socioassistencial (CRAS e CREAS), medicina legal e abrigo, entre outros.

Briquedoteca

Acolhe crianças de 0 a 12 anos de idade, que acompanhem as mulheres, enquanto estas aguardam o atendimento.

Alojamento de passagem

Espaço de abrigo temporário de curta duração (até 24h) para mulheres em situação de violência, acompanhadas ou não de seus filhos, que corram risco iminente de morte.

Serviços de saúde

Os serviços de saúde atendem às mulheres em situação de violência. Nos casos de violência sexual, a contracepção de emergência e a prevenção de infecções sexualmente transmissíveis/aids devem ocorrer em até 72h. Além do atendimento de urgência, os serviços de saúde também oferecem acompanhamento médico e psicossocial (Ministério das Mulheres, 2023).

Os encaminhamentos realizados são para serviços disponibilizados no mesmo ambiente, o que reduz a necessidade de deslocamento e facilita a resolução de problemas das usuárias.

É importante considerar que a CMB foi planejada para atender às demandas integralmente, sendo assim, trata-se de um projeto arquitetônico padrão, com o estabelecimento prévio de todos os ambientes, suas dimensões e funcionalidades, tendo sido desenvolvido para prestar um atendimento de qualidade. Este projeto

considerou os seguintes fatores: 1. integração espacial dos serviços dentro da Casa, de modo a facilitar a articulação entre as diferentes ações e ofertar o atendimento e acolhimento integral às mulheres em situação de violência; 2. espaço acolhedor e seguro para ofertar acolhimento e atendimento humanizado; 3. redução de custos, em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade na administração pública; 4. unidade visual e arquitetônica da Casa em todas as capitais, de maneira a constituí-la como uma referência para as mulheres em situação de violência (SPM-PR, 2015).

Dessa forma, a CMB procura cumprir o que consta no artigo 8º da Lei Maria da Penha (Brasil, 2006), que visa coibir a violência contra a mulher, de forma articulada com a participação das três instâncias governamentais (federal, estadual e municipal) e das ações não governamentais, com gestão compartilhada.

O processo de implementação da CMB se baseia em objetivos específicos predeterminados que norteiam a forma como esse equipamento opera. Esses objetivos são fundamentais para sua organização e estrutura de funcionamento, pois permitem um serviço mais adequado e acessível a todas as mulheres. Os principais objetivos são:

1. Oferecer às mulheres em situação de violência acolhimento em serviços de referência e atendimento humanizado;
2. Disponibilizar espaço de escuta qualificada e privacidade durante o atendimento, para propiciar ambiente de confiança e respeito às mulheres;
3. Incentivar a formação e a capacitação de profissionais para o enfrentamento à violência contra as mulheres;
4. Oferecer informação prévia às mulheres quanto aos diferentes e possíveis atendimentos, assegurando sua compreensão sobre o que será realizado em cada etapa, respeitando sua decisão sobre a realização de qualquer procedimento;
5. Garantir o acesso à justiça às mulheres em situação de violência;
6. Garantir a inserção das mulheres em situação de violência nos Programas Sociais nas três esferas de governo, de forma a fomentar sua independência e garantir sua autonomia econômica e financeira e o acesso a seus direitos;
7. Oferecer condições para o empoderamento da mulher, por meio da educação em autonomia econômica;
8. Oferecer abrigo temporário (até 48h) para as mulheres em situação de violência doméstica sob risco de morte, com possibilidade de encaminhamento à rede de serviços externos;
9. Combater as distintas formas de apropriação e exploração mercantil do corpo e da vida das mulheres, como a exploração sexual e o tráfico de mulheres;
10. Disponibilizar transporte às mulheres até os serviços de referência que integram a rede de atendimento, quando necessário (SPM-PR, 2015, p. 14).

Na atual conjuntura, a CMB trabalha de maneira intensa, a fim de que esses objetivos sejam realidade, e o número de CMBs seja ampliado. Atualmente, a CMB já se faz presente em sete cidades brasileiras: Campo Grande, MS; Curitiba, PR; Fortaleza, CE; São Paulo, SP; Boa Vista, RR; São Luís, MA; e Ceilândia, DF. No início de 2023, o governo federal divulgou a implantação de aproximadamente quarenta CMBs espalhadas em várias regiões do país (Souto, 2023).

Em julho de 2023, foi realizado em Brasília o primeiro encontro, que teve a participação da ministra das Mulheres, Cida Gonçalves, e da ministra dos Povos Indígenas, Sônia Guajajara. Neste evento, falou-se da importância dos atendimentos voltados para todas as mulheres, respeitando-se as diferenças. A ministra Sônia Guajajara ressaltou que:

Estamos falando de mulheres indígenas, negras, de periferia, quilombolas e ribeirinhas que estão em todos os lugares onde a violência também está muito presente. Então é muito importante esse olhar especial para essa diversidade, não podemos mais pensar em uma casa com atendimento de forma padronizada (Souto, 2023).

Portanto, é necessário que a CMB esteja cada vez mais preparada para receber as mulheres brasileiras, respeitando suas diferenças e particularidades.

4.3 A CASA DA MULHER BRASILEIRA EM CAMPO GRANDE, MS

A cidade de Campo Grande é a capital do estado de Mato Grosso do Sul, possui uma área de 8.082,978 km², e sua população é estimada em 897.938 habitantes; a maioria deles concentra-se na região urbana, com prevalência no número de mulheres. A cidade é dividida por sete regiões urbanas: Centro, Prosa, Segredo, Imbirussu, Lagoa, Anhanduizinho e Bandeira (IBGE, 2023).

“A identidade do campo-grandense é formada pelos povos indígenas, imigrantes paraguaios, bolivianos, japoneses, sírio-libaneses e europeus, além de pessoas de todos os estados brasileiros” (Libni, 2022).

A cidade de Campo Grande, conhecida como “Cidade Morena”, foi escolhida para instalar a primeira Casa da Mulher Brasileira, sendo precursora das 27 capitais. Em 3 de fevereiro de 2015, a inauguração contou com a presença de várias

autoridades²⁴ e a comunidade em geral. A CMB possui prédio próprio, e sua construção seguiu os padrões preestabelecidos, sua estrutura acompanha as diversas etapas pelas quais as mulheres passam, a fim de enfrentar a violência de forma integral.

No que diz respeito à forma de trabalho da CMB, ela é realizada por meio da gestão compartilhada, que possibilita unir forças entre governo federal, estadual e municipal, para garantir a qualidade das atividades desempenhadas. As decisões são tomadas a partir de deliberações do Colegiado Gestor, formado pelos órgãos que compõem os serviços, ficando a administração sob a responsabilidade da Prefeitura, por meio da Subsecretaria Municipal de Políticas para Mulheres (SEMU) (Casa [...], 2015).

A gestão da Casa da Mulher Brasileira funciona com Colegiado Gestor, Coordenação Compartilhada e Gerência Administrativa. A atuação é por sistema de corresponsabilidade. Esse colegiado possui, na sua formação, um grupo de:

[...] diversos serviços implantados na Casa da Mulher Brasileira para o atendimento integral de mulheres em situação de violência.
O Colegiado Gestor tem a função de integrar áreas e diferentes formações profissionais, no sentido de oferecer intervenções positivas e humanizadas às situações de violências baseadas no gênero (SPM-PR, 2015, p. 16).

É um local democrático, onde os representantes participam das reuniões, as quais resolvem questões de interesse comum, resolvidas coletivamente, com base na ética. Cabe ao colegiado criar o Regimento Interno da CMB (SPM-PR, 2015).

²⁴ Cf. Dilma [...] (2015).

Figura 25 – *Print* de notícia do Portal gov.br sobre a inauguração da primeira CMB



Fonte: gov.br, 2015.²⁵

A Casa da Mulher Brasileira é gerida pela Subsecretaria de Políticas para Mulher (SEMU), funciona 24 horas, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados. Além de disponibilizar todos os serviços interligados de enfrentamento à violência contra as mulheres seguindo padrões instituídos nacionalmente conforme as diretrizes gerais e o protocolo de atendimento, como foi explicado anteriormente, conta com uma equipe qualificada, formada por profissionais altamente capacitados, de diversas áreas de atuação, que oferece atendimento humanizado, com vários serviços integrados num mesmo lugar. Propicia acompanhamento psicossocial permanente para mulheres vítimas de violência doméstica (Casa [...], 2015).

²⁵ Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/sdh/noticias/2015/janeiro/inaugurada-primeira-casa-da-mulher-brasileira-em-campo-grande-ms>. Acesso em: 8 set. 2023.

A CMB de Campo Grande possui os serviços de recepção, acolhimento e triagem como base dos atendimentos. As mulheres, ao serem atendidas, recebem os devidos esclarecimentos e a Carta de Serviços com as explicações necessárias e suas respectivas funções, o que possibilita uma melhor compreensão e clareza sobre o seu funcionamento, desde os atendimentos, encaminhamentos e até a utilização de todos os serviços disponibilizados. Depois, são realizados os devidos encaminhamentos para que as mulheres recebam os direcionamentos necessários. Esses serviços registram os dados pessoais, para compreender a situação de violência vivenciada e realizar a escuta qualificada para o encaminhamento do caso de acordo com suas especificidades (SPM-PR, 2015). Recepção, Acolhimento e Triagem são realizados de forma humanizada e funcionam 24 horas ininterruptas, sendo realizados da seguinte maneira:

- A Recepção é o primeiro serviço no qual a mulher se insere no atendimento. Nessa etapa, são coletadas informações pessoais e sobre a situação de violência. O papel da Recepção é contribuir para que o fluxo de pessoas e as relações intersetoriais funcionem da melhor maneira possível;
 - O serviço de Acolhimento, por intermédio de escuta qualificada e de postura ética, busca compreender a situação de violência vivenciada pela mulher e suas queixas, demandas e necessidades imediatas. Além de orientar a mulher sobre os serviços da Casa, o serviço de acolhimento tem a função de realizar articulações com outros setores da rede de atendimento para a melhor resolubilidade do caso em pauta
 - A Triagem constitui parte do acolhimento e busca – junto com a mulher – as possibilidades de enfrentamento e os encaminhamentos necessários para o atendimento integral e humanizado.
- A equipe do serviço de Recepção, Acolhimento e Triagem deve ser qualificada para: (1) organizar a ordem de espera por atendimento; (2) registrar os dados pessoais, informações sobre a violência e a necessidade apresentada; (3) realizar o acolhimento humanizado de pessoas em situação de violência; e (4) encaminhar ao setor adequado (SPM-PR, 2015, p. 25).

Em se tratando de serviço de acolhimento, é fundamental que seja realizada a escuta qualificada, a qual apresenta base nos parâmetros estabelecidos pela Política de Humanização do SUS²⁶, nas vertentes do Direito Fundamental, na Declaração Universal dos Direitos Humanos e nas Políticas Públicas. Somente a partir da escuta qualificada é possível que as mulheres atendidas na CMB recebam atendimento humanizado (ver Figura 26); para isso, deve haver respeito, ética, além do sigilo profissional (SPM-PR, 2015).

²⁶ Ministério da Saúde (2013).

Figura 26 – Atendimento Humanizado e Qualificado



Fonte: SPM-PR (2015).

A partir dos conceitos apresentados, é importante salientar que esses serviços são fundamentais para que a CMB funcione de maneira a prestar um atendimento humanizado e empático, colaborando da melhor maneira possível. Nota-se que o atendimento da CMB de Campo Grande, MS, possui ações inovadoras para acolher as mulheres vítimas de violência doméstica, a fim de que sejam respeitadas a individualidade e a diversidade de cada uma e, assim, elas recebam cuidados e apoio necessários para que possam se sentir incluídas.

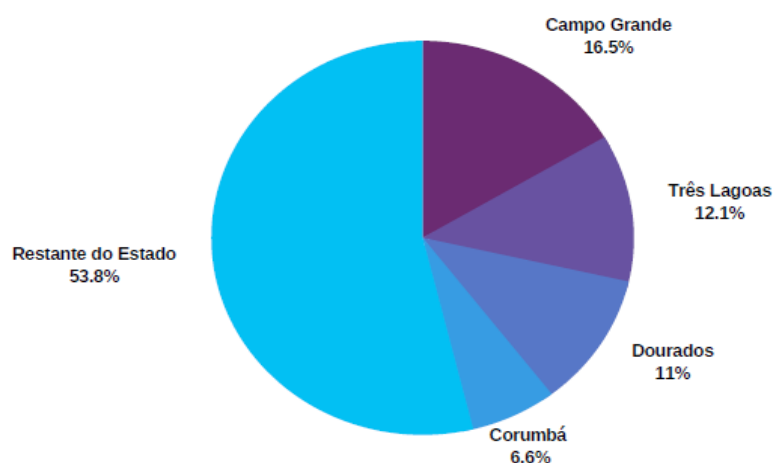
4.4 ANÁLISE DOS DADOS REFERENTES AOS ATENDIMENTOS DA CMB

A violência no Brasil apresenta, na sua generalidade, um alto índice, sendo que existem regiões que revelam maiores taxas. Este mesmo problema também surge quando se trata da violência doméstica contra as mulheres, os números relacionados a essa forma de violência são alarmantes no país. Tal cenário é muito preocupante e exige medidas urgentes para enfrentamento, pois a cada dia, a quantidade de mulheres que são vítimas desse problema social, e até perdem a vida em decorrência dele, mostra-se mais impressionante.

No Brasil, vários estados lideram esses números, com índices de violência contra a mulher ainda maiores. O estado de Mato Grosso do Sul, por exemplo, está entre eles, assim como a capital, Campo Grande. A violência doméstica contra a mulher em MS surpreende devido aos inúmeros casos, sendo que a cidade de Campo Grande apresenta a maior parte dessas ocorrências, inclusive referentes ao feminicídio.

Segundo levantamento realizado pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (TJMS), Campo Grande, e os outros municípios mais populosos de MS, no ano de 2021, apresentou taxas elevadas de violência contra a mulher. A partir dos dados expostos a seguir, é possível afirmar que tais comarcas foram as que mais obtiveram ações penais de feminicídio, sendo elas: Campo Grande, que recebeu 15 ações; Dourados, com 10 ações; Três Lagoas, que apresentou 11 ações; e Corumbá, com 6 ações (COEM, 2022).

Gráfico 2 – Levantamento do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (TJMS)



Fonte: COEM, 2022.

Os municípios citados representam as quatro mesorregiões do estado e receberam quase a metade de todas as ações penais distribuídas em Mato Grosso do Sul referentes ao ano de 2021. Diante desses dados, é possível afirmar que a maioria dos feminicídios ocorreu na capital. Campo Grande foi o município que mais recebeu essas ações penais, mas é importante considerar que ele possui o maior número de habitantes em relação às outras cidades (COEM, 2022).

De maneira similar, conforme os dados do Serviço Integrado de Gestão Operacional (SIGO), da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

(SEJUSP), em 2022, houve um aumento de quase 28% em relação a 2021, quando foram registrados 31 homicídios qualificados por feminicídio no estado.

Mato Grosso do Sul tem recorde histórico de feminicídios em 2022, maior número registrado anualmente desde a criação da Lei do Feminicídio (nº 13.104), em 2015. [...]. Campo Grande teve 13 dos 43 feminicídios, sendo a cidade onde mais mulheres foram assassinadas por causa do gênero, em 2022 (Barros, 2022)²⁷.

É importante ressaltar que Campo Grande, além de ser responsável pela maioria dos atendimentos das mulheres vítimas de violência, é a cidade que lidera em número de denúncias. É o único município do estado que tem uma CMB, o que facilita e encoraja as mulheres a denunciarem, pois tal público passou a contar com o suporte e o apoio dessa instituição.

A Figura 27 mostra os dados da CMB de Campo Grande referentes ao fluxo de atendimento institucional entre 2015 e dezembro de 2022. Compareceram ao serviço de recepção da instituição 108.248 mulheres, número que inclui o primeiro atendimento e o retorno. Essas mulheres receberam as devidas orientações e os encaminhamentos necessários, os quais são realizados num só local, por meio da articulação intersetorial.

Figura 27 – Relatório de atendimento da CMB



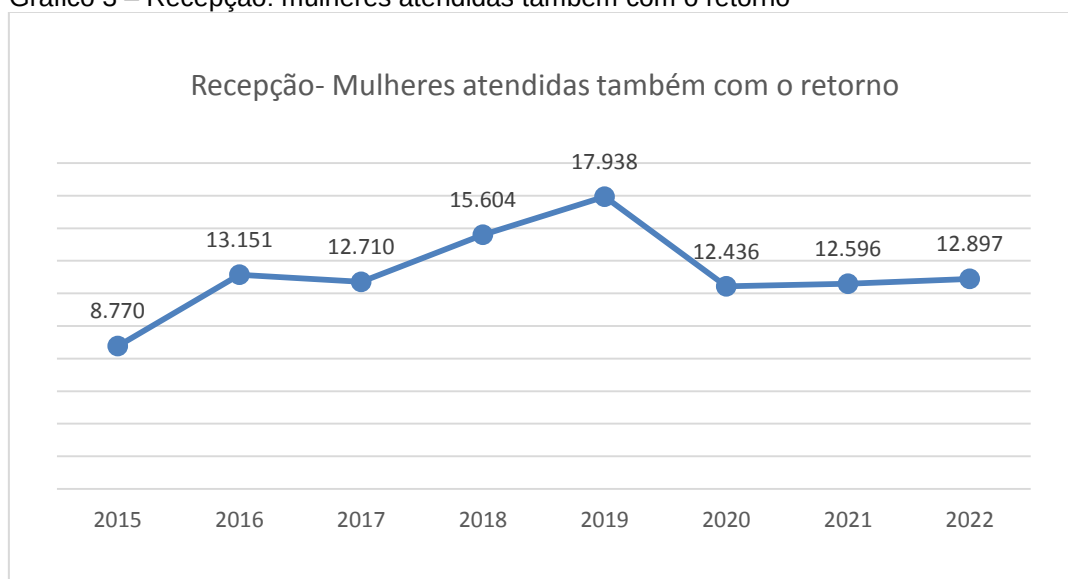
Fonte: Casa da Mulher Brasileira de Campo Grande, 2022.

De maneira mais detalhada, o Gráfico 3 apresenta o número de mulheres

²⁷ A Lei n. 13.104/2015 torna o feminicídio um homicídio qualificado e o coloca na lista de crimes hediondos, com penas mais altas, de 12 a 30 anos. É considerado feminicídio quando o assassinato envolve violência doméstica e familiar, menosprezo ou discriminação à condição de mulher da vítima (Brasil, 2015).

atendidas anualmente pela CMB desde a sua inauguração, em 2015, até 2022. Estes números aumentaram gradualmente; mas, em 2020, houve um declínio em relação aos atendimentos, devido à pandemia de covid-19, o que não significa que a violência contra as mulheres reduziu. Durante esse período, no entanto, houve maior dificuldade em realizar denúncias, sendo que, a partir de 2022, os índices voltaram a crescer (ver Gráfico 3).

Gráfico 3 – Recepção: mulheres atendidas também com o retorno



Fonte: Casa da Mulher Brasileira de Campo Grande, 2022.

Em fevereiro de 2020, foram notificados os primeiros casos de covid-19 no Brasil, após o vírus se alastrar pelo mundo.

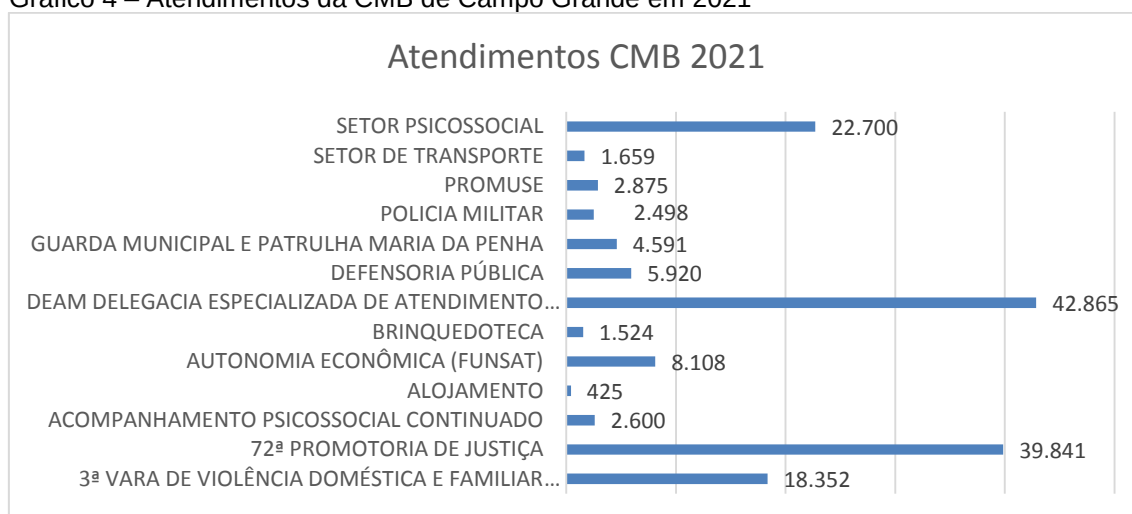
Desde meados de março de 2020, com a intensificação da pandemia de Covid-19 em todo o mundo e especificamente no Brasil, diversos estados do país adotaram medidas de isolamento social com o objetivo de minimizar a contaminação da população pelo novo vírus. Embora essas medidas sejam extremamente importantes e necessárias, a situação de isolamento domiciliar tem como possível efeito colateral consequências perversas para as milhares de mulheres brasileiras em situação de violência doméstica, na medida em que elas não apenas são obrigadas a permanecerem em casa com seus agressores, mas também podem encontrar ainda mais barreiras no acesso às redes de proteção às mulheres e aos canais de denúncia (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2020).

A pandemia de covid-19 afetou os serviços da CMB, pois, devido ao isolamento social, foram determinadas normas e medidas de controle no esforço de conter a contaminação. Por isso, muitas mulheres vítimas de violência não puderam realizar denúncias e passaram mais tempo junto de seus agressores.

Em razão do isolamento social e do confinamento aos quais a população está submetida, decorrentes da Pandemia do COVID-19, os órgãos de Segurança Pública e aqueles vinculados ao Poder Judiciário, têm observado um aumento significativo dos casos de violência doméstica no Distrito Federal e em outras Unidades Federativas, como, inclusive, já vem sendo noticiado em diferentes veículos de comunicação. No Brasil, estima-se que as denúncias de violência doméstica tenham aumentado em até 50% (SEJUS, 2021, p. 1).

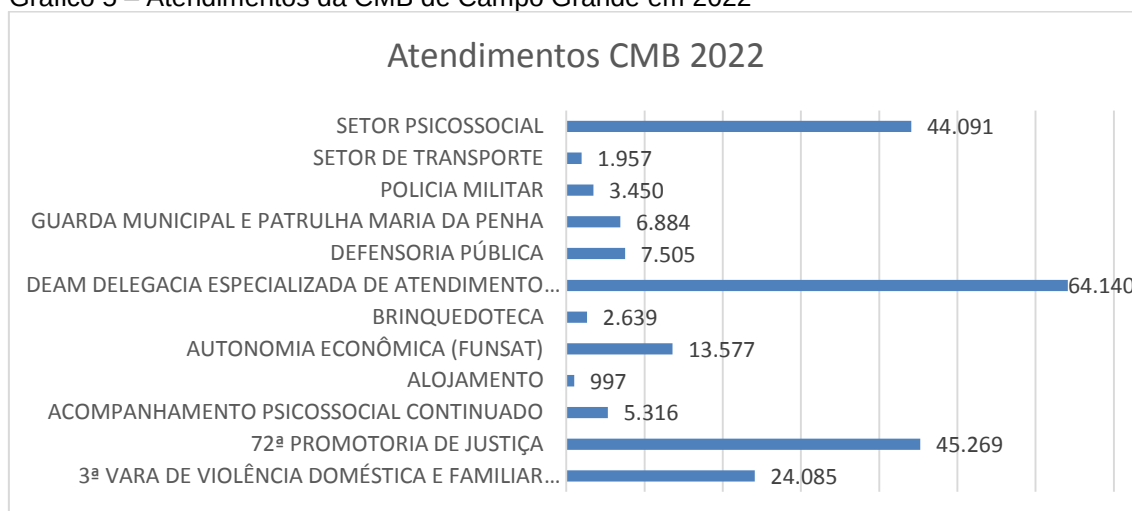
NA CBM, o atendimento é feito primeiramente na recepção e, posteriormente, transferido para o setor competente. Os Gráficos 4 e 5 indicam que, em 2021, o número de atendimentos foi menor em relação ao ano de 2022; em ambos os anos, predominaram determinadas áreas, sendo a maior parte dos casos de responsabilidade da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM), da 72ª Promotoria de Justiça, do Setor Psicossocial e da 3ª Vara de Violência Doméstica e Familiar.

Gráfico 4 – Atendimentos da CMB de Campo Grande em 2021



Fonte: elaborado pela autora, com base nos dados da Casa da Mulher Brasileira de Campo Grande, 2021.

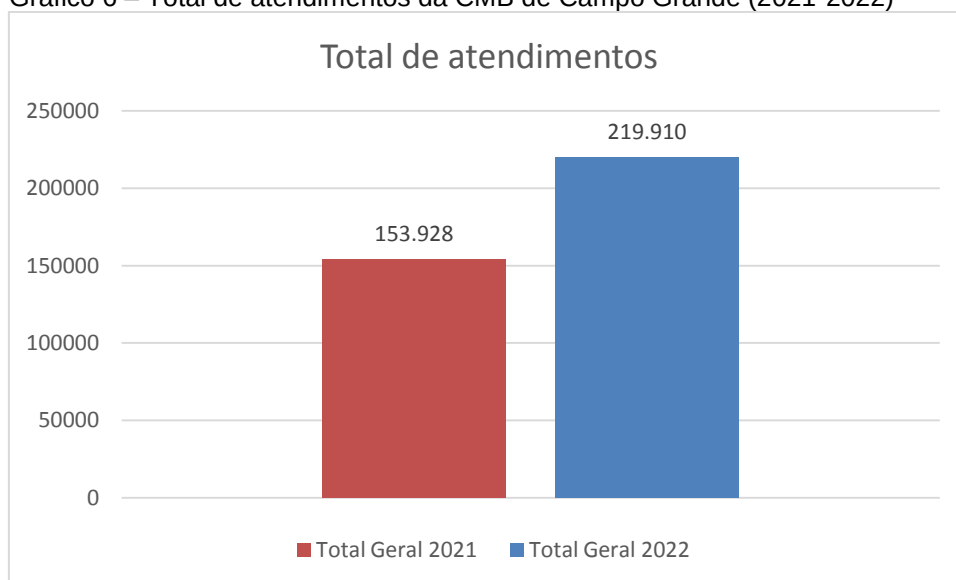
Gráfico 5 – Atendimentos da CMB de Campo Grande em 2022



Fonte: Elaborado pela autora, com base nos dados da Casa da Mulher Brasileira de Campo Grande, 2022.

O Gráfico 6, a seguir, indica uma diferença acentuada entre 2021 e 2022 em relação ao total de atendimentos, sendo 153.958 destes registrados em 2021; já em 2022, este número aumentou para 219.910, o que representa um crescimento muito significativo em relação à quantidade de mulheres atendidas.

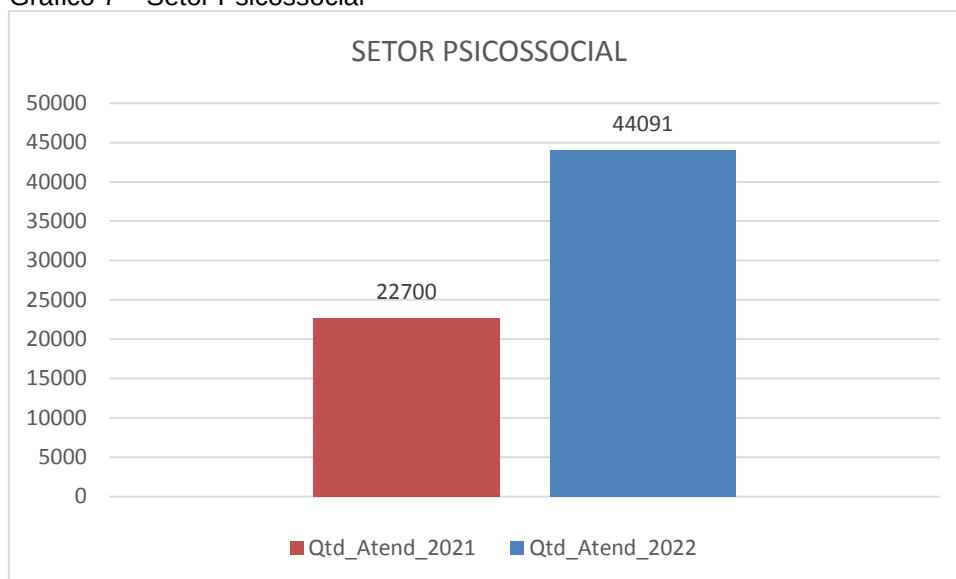
Gráfico 6 – Total de atendimentos da CMB de Campo Grande (2021-2022)



Fonte: elaborado pela autora, com base nos dados da Casa da Mulher Brasileira de Campo Grande, 2022..

O Gráfico 7 é considerado de extrema relevância porque, entre 2021 e 2022, o número de serviços do Setor Psicossocial da CMB quase duplicou, de 22.700, em 2021, para 44.091, em 2022, apresentando um aumento considerável.

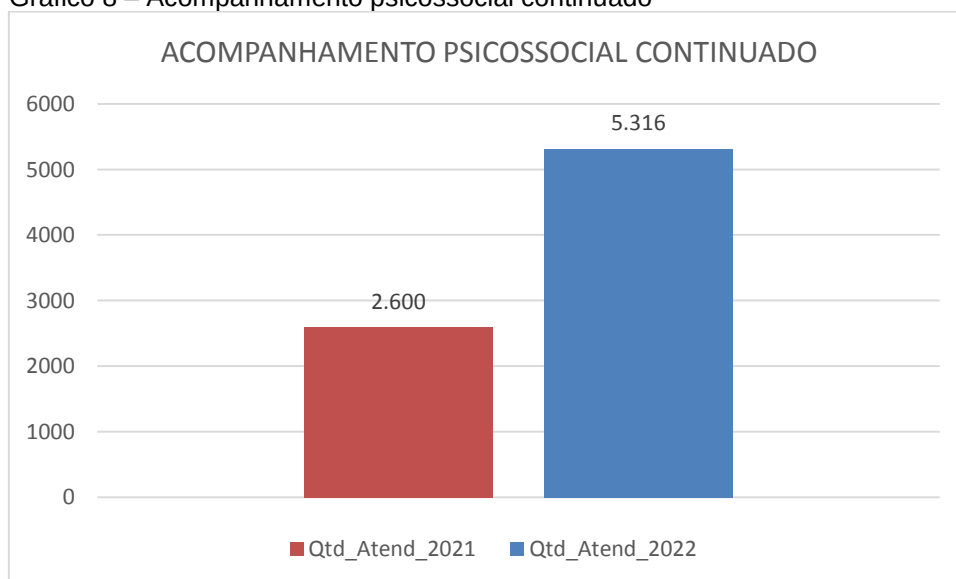
Gráfico 7 – Setor Psicossocial



Fonte: elaborado pela autora, com base nos dados da Casa da Mulher Brasileira de Campo Grande, 2022.

O Gráfico 8 revela dados referentes ao número de acompanhamentos psicossociais continuados, que são aqueles cujos serviços oferecidos integram os encaminhamentos, os quais são feitos de acordo com a necessidade de cada mulher. Conforme o gráfico apresentado, houve um expressivo aumento no número de atendimentos, visto que, durante a pandemia, ocorreu um declínio, como já citado anteriormente.

Gráfico 8 – Acompanhamento psicossocial continuado



Fonte: elaborado pela autora, com base nos dados da Casa da Mulher Brasileira de Campo Grande, 2022.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa teve a intenção de fazer um recorte sobre uma realidade complexa que afeta a vida de muitas mulheres, inclusive no Brasil, o que possibilitou a análise de aspectos relevantes sobre a violência doméstica contra a mulher. O objetivo foi apresentar um estudo de como se dá essa forma de violência e o papel da Casa da Mulher Brasileira, em especial na sede de Campo Grande, capital de Mato Grosso do Sul. Mas, para isso, foi necessário trazer uma reflexão sobre diferentes períodos da história, a sociedade patriarcal e mostrar a luta das mulheres ao longo do tempo; desta forma, foi preciso voltar ao passado para compreender o presente.

Primeiramente, o estudo procurou fazer uma explanação sobre a trajetória das mulheres desde a Antiguidade. A vida das mulheres limitava-se ao lar; elas eram maioritariamente dependentes, não tinham o direito de responder por si mesmas, e a sociedade, no âmbito geral, considerava que elas não deveriam ocupar posições elevadas, o que evidenciava a desigualdade de gênero entre homens e mulheres. A pesquisa mostrou que na Europa, durante a Revolução Francesa, algumas mulheres buscaram por seus direitos, devido às discriminações que enfrentavam; exemplo disso foi Olympe de Gouges, que apresentou um documento a favor da emancipação das mulheres, a Declaração dos Direitos da Mulher e da Cidadã (1791), documento este que foi um marco para a história das mulheres.

Já no Brasil, as originárias da terra enfrentaram problemas ainda maiores, pois sofreram com a invasão portuguesa do território brasileiro, sendo escravizadas e obrigadas a aceitar uma intensa aculturação por parte dos europeus, desempenhar os papéis que foram impostos a elas e até mesmo servir o homem branco como escravas sexuais. Assim também foi com as mulheres negras, as quais foram exploradas fisicamente e violentadas sexualmente diante de uma vida de humilhações, além de serem privadas de liberdade.

Na seção seguinte, foi realizada uma análise para conceituar as dimensões da violência, a qual possui uma natureza polissêmica, o que possibilitou refletir sobre o conceito desta numa dimensão geral, bem como sobre a violência de gênero. O estudo apresentou dados sobre a violência contra as mulheres, que é alto em todo mundo, sendo ainda maior no Brasil, havendo, ainda, em 2022, um aumento

significativo. Para melhor compreender o surgimento de políticas públicas destinadas ao enfrentamento da violência contra mulher, foi necessário entender a atuação da Organização das Nações Unidas (ONU) e a Declaração dos Direitos Humanos (DUDH), que foram fundamentais para a luta pela igualdade de gênero.

Outro fator importante foi a intervenção dos organismos internacionais para que o Brasil cumprisse com os tratados, o que foi decisivo para que o país desenvolvesse políticas públicas para o enfrentamento da violência doméstica e para o avanço de questões ligadas à mulher. Foi a partir disso que surgiu a Lei n. 11.340/06, a Lei Maria da Penha, a qual visa punir e coibir situações de violência doméstica. A referida Lei foi um passo importante para que as mulheres brasileiras pudessem ter acesso aos seus direitos.

Na terceira seção, foi possível concluir que muitas mudanças ocorreram desde a criação das políticas voltadas para as mulheres, como a inauguração da Casa da Mulher Brasileira (CMB). O Decreto n. 8.086/2013, responsável pelo Programa “Mulher, Viver sem Violência” mostrou-se fundamental, pois, em um dos seus eixos, visou à construção da CMB, a qual teve sua implantação iniciada em 2015, com a cidade de Campo Grande sendo a primeira a sediá-la. Depois disso, várias outras CMB foram construídas no país, sendo que hoje as mulheres brasileiras têm um local de acolhimento e acesso a serviços interligados que funcionam 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingo e feriados. Todas as mulheres que comparecem à CMB recebem atendimento, orientações e, se necessário, encaminhamentos. Para que isso ocorra, há um sistema de suporte de pessoal e organizações envolvidas. Essas mulheres recebem desde atendimento psicossocial até moradias, quando a situação exige.

A pesquisa evidenciou que a Casa da Mulher Brasileira de Campo Grande-MS simboliza um marco nas políticas públicas de enfrentamento à violência de gênero, os serviços são de grande relevância, pois o estado de Mato Grosso do Sul, assim como a capital dele, apresenta altos índices de violência de gênero, sendo algo que surpreende, devido aos inúmeros casos registrados na CMB da capital desde 2015. Foi realizada a análise de diversos dados, os quais foram apresentados no desenvolvimento do trabalho, inclusive referente ao período da pandemia de covid-19, que afetou os serviços da CMB, pois, devido ao isolamento social, foram

determinadas normas e medidas de controle no esforço de conter a contaminação e, por esse motivo, houve uma diminuição na procura dos serviços.

A Casa da Mulher Brasileira de Campo Grande- MS desempenha um papel fundamental na vida das mulheres vítimas de violência de gênero. A instituição busca prestar atendimento de forma humanizada e competente, apesar da grande demanda, da falta de condições favoráveis e de investimentos adequados. Portanto, o estudo pôde verificar a efetividade da atuação da CMB, por meio do levantamento bibliográfico e dos dados apresentados.

REFERÊNCIAS

ARENDT, Hannah. **On violence**. New York: HBJ Book, 1969.

BANDEIRA, Lourdes Maria; ALMEIDA, Tânia Mara Campos de. Vinte anos da convenção de Belém do Pará e a Lei Maria da Penha. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 32, n. 2, ago. 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/revista/a/wYWJZYQrcvnxVjx6q88M6f/>. Acesso em: 5 set. 2023.

BARROSO, Luís Roberto. A dignidade da pessoa humana no direito constitucional contemporâneo: natureza jurídica, conteúdos mínimos e critérios de aplicação. **Interesse Público [online]**, Belo Horizonte, v. 14, n. 76, nov./dez. 2012.

BARROS, Renata. MS tem recorde histórico de feminicídio em 2022: entenda o que há por trás dos assassinatos de mulheres. **G1 Mato Grosso do Sul**, Campo Grande, 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/ms/mato-grosso-do-sul/noticia/2022/12/28/ms-tem-recorde-historico-de-feminicidio-em-2022-entenda-o-que-ha-por-tras-dos-assassinatos-de-mulheres.ghtml>. Acesso em: 8 set. 2023.

BITTENCOURT, Circe Maria; LADEIRA, Maria Elisa. **A história do povo Terena**. Brasília, DF: MEC, 2000.

BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**: memória e sociedade. Tradução de Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Editora Bertrand, 1989.

BRAND, Antônio. O impacto do etanol sobre as populações indígenas. [Entrevista concedida a] IHU. **IHU on-line**, São Leopoldo, 7 set. 2007. Disponível em: http://amaivos.uol.com.br/templates/amaivos/amaivos07/noticia/noticia.asp?cod_Canal=41&cod_noticia=9233. Acesso em: 26 dez. 22.

BRASIL. Decreto n. 10.112, de 12 de novembro de 2019. Altera o Decreto n. 8.086, de 30 de agosto de 2013, para dispor sobre o Programa Mulher Segura e Protegida. **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, 2019.

BRASIL. **Lei n.13.104**, de 9 de março de 2015. Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Brasília, DF: Presidência da República, 2015.

BRASIL. Decreto n. 8.086, de 30 de agosto de 2013. Institui o Programa Mulher: Viver sem Violência e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, 2013.

BRASIL. Secretaria de Políticas para as Mulheres. **51ª sessão do Comitê para a Eliminação da Discriminação contra a mulher - Genebra, 13 de fevereiro a 2 de março de 2012**. Apresentação do VII Relatório Nacional Brasileiro à convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher. Brasília, DF: Presidência da República, 2012. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt->

br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/area-imprensa/documentos-1/relatorio-cedaw_2012. Acesso em: 18 dez. 2022.

BRASIL. **Lei n. 11.340**, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 7 ago. 2006.

BRASIL. Constituição de 1988. Constituição da República Federativa do Brasil. **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, 1988.

CAIXETA, Izabella. Marcha das mulheres sobre Versalhes: em 5 de outubro, elas faziam revolução. **Estado de Minas**, Belo Horizonte, 5 out. 2021. Disponível em: <https://www.em.com.br/app/noticia/diversidade/2021/10/05/noticia-diversidade,1311479/marcha-das-mulheres-sobre-versalhes-em-5-de-outubro-elas-faziam-revolucao.shtml>. Acesso em: 10 jan. 2023.

CÂMARA LEGISLATIVA. Comissões parlamentares de inquérito. **Câmara Legislativa**, Brasília, 2023. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-temporarias/parlamentar-de-inquerito>. Acesso em: 8 set. 2023.

CARDOSO, Talitha Saez. **Reconhecimento e feminismos**: a luta pela efetividade dos direitos das mulheres. 2017. Dissertação (Mestrado em Direito) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo (USP), São Paulo, 2017. Disponível em: https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2139/tde-04122020-025042/publico/6487384_Dissertacao_Original.pdf. Acesso em: 15 dez. 2022.

CASA da Mulher Brasileira inaugura 1ª Vara de Medidas Protetivas do País para agilizar proteção às mulheres. **Compromisso e Atitude**, [s.l.], 31 mar. 2015.

CASIQUE, Leticia Casique; FUREGATO, Antonia Regina Ferreira. Violência contra mulheres: reflexões teóricas. **Revista Latino-Americana de Enfermagem**, Ribeirão Preto, v. 14, n. 6, nov./dez. 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rlae/a/PKjsM9ngxJXf7VTpHkx4GGs/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 8 set. 2023.

CASTILHO, Ela Wiecko; PAULA, Luís Roberto de; FREITAS, Maria Inês de; VERDUM, Ricardo; SILVA, Suzy Evelyn de Souza e; KAXUYANA, Valéria Paye Pereira. **Mulheres indígenas, direitos e políticas públicas**. Brasília: Inesc, 2008. Disponível em: http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/pdf/mulheres_indigenas_direitos_pol_publicas.pdf. Acesso em: 3 jan. 2023.

COELHO, Elza Berger Salema; BOLSONI, Carolina Carvalho; CONCEIÇÃO, Thais Berger; VERDI, Marta Inez Machado. **Atenção a homens e mulheres em situação**

de violência por parceiros íntimos: políticas públicas no enfrentamento da violência. Florianópolis: UFSC, 2014.

COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR [COEM]. **Relatório Femicídio 2021**. Campo Grande: TJMS, 2022. Disponível em: <https://www.tjms.jus.br/storage/GP/noticiasArquivos/202206011843171.pdf>. Acesso em: 8 set. 2023.

CORREIO BRAZILIENSE. Governo lança Programa Mulher, Viver sem Violência nesta quarta-feira. **Correio Braziliense**, Brasília, 13 mar. 2013.

COSTA, Nilson do Rosário. **Políticas públicas, justiça distributiva e inovação:** saúde e saneamento na agenda social. São Paulo: Hucitec, 1998.

DILMA Rousseff inaugura a primeira Casa da Mulher Brasileira. **Senado Federal – Institucional Procuradoria Especial da Mulher**, Brasília, 3 fev. 2015.

DURAND, Michelle Kuntz; HEIDEMANN, Ivonete Teresinha Schülter Buss; RUMOR, Pamela Camila Fernandes; VENDRUSCOLO, Carine; BELAUNDE, Aline Megumi Arakawa; SOUZA, Jeane Barros de. Possibilidades e desafios para o empoderamento feminino: perspectivas de mulheres em vulnerabilidade social. **Escola Anna Nery**, Rio de Janeiro, v. 25, n. 5, 2021.

ESCORSIM, Silvana Maria. Violência de gênero e saúde coletiva: um debate necessário. **Revista Katálisis**, Florianópolis, v. 17, n. 2, p. 235-41, jul./dez. 2014.

FERREIRA, Juliana Kummer Perinazzo. **Enfrentando o silenciamento:** as mulheres no ensino de História. 2016. 137f. Dissertação (Mestrado em História e Ciências Sociais) – Universidade Federal de Goiás (UFG), Catalão, 2016.

FLORES, Joaquín Herrera. **A (re)invenção dos direitos humanos**. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2009.

FONSECA, Denire Holanda da; RIBEIRO, Cristiane Galvão; LEAL, Noêmia Soares Barbosa. Violência doméstica contra a mulher: realidades e representações sociais. **Psicologia & Sociedade**, Belo Horizonte, v. 24, n. 2, ago. 2012.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Visível e invisível:** a vitimização de mulheres no Brasil. 4. ed. São Paulo: Datafolha, 2023.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Violência Doméstica Durante Pandemia de Covid-19 Edição 03. **Fórum Brasileiro de Segurança Pública**, São Paulo, 2020. Disponível em: https://forumseguranca.org.br/publicacoes_posts/violencia-domestica-durante-pandemia-de-covid-19-edicao-03/. Acesso em: 7 set. 2023.

FUNARI, Pedro Paulo. **Grécia e Roma**. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2002. Disponível em: <https://geopraxis.files.wordpress.com/2016/03/livro-grc3a9cia-e-roma.pdf>. Acesso em: 10 dez. 2022.

GOMES, Renata Nascimento; BALESTERO, Gabriela Soares; ROSA, Luana Cristina de Faria. Teorias da dominação masculina: uma análise crítica da violência de gênero para uma construção emancipatória. **Libertas**, Ouro Preto, v. 2, n. 1, jan./jun. 2016.

GONZÁLEZ, Lélia. Por um feminismo afro-latino-americano. **Caderno de Formação Política do Círculo Palmarino**, São Paulo, n. 1, p. 12-20, 2011. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/271077/mod_resource/content/1/Por%20um%20feminismo%20Afro-latino-americano.pdf. Acesso em: 2 jan. 2023.

GOUGES, Olympe de. **Declaração dos direitos da mulher e da cidadã e outros textos**. Brasília: Edições Câmara, 2021.

HASSE, Mariana. **Violência de gênero contra mulheres**: em busca da produção de um cuidado integral. 2016. 281f. Tese (Doutorado em Enfermagem) - Escola de Enfermagem, Universidade de São Paulo (USP), Ribeirão Preto, 2016. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/83/83131/tde-13022017-204029/publico/MARIANAHASSE.pdf>. Acesso em: 15 dez. 2022.

HERNANDES, Kátia Rosana. **A Casa da Mulher Brasileira**: uma análise sobre a violência de gênero e as políticas públicas de enfrentamento. 2022. 131f. Dissertação (Mestrado em Estudos Culturais) – Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS), Aquidauana, 2022. Disponível em: <https://repositorio.ufms.br/retrieve/8aad0de8-678b-4326-ac6d-86da99094c3f/DISSERTA%c3%87%c3%83O%20KATIA%20HERNANDES%20%20.pdf>. Acesso em: 7 set. 2023.

HUNT, Lynn. **A invenção dos direitos humanos**: uma história. Tradução: Rosaura Eichenberg. São Paulo: Companhia das Letras, 2009. 285 p.

IBGE. Campo Grande. **IBGE**, Rio de Janeiro, 2023. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ms/campo-grande/panorama>. Acesso em: 9 set. 2023.

IBGE. Território brasileiro e povoamento: estatísticas do povoamento. **IBGE**, Rio de Janeiro, 2000. Disponível em: <https://brasil500anos.ibge.gov.br/territorio-brasileiro-e-povoamento/negros>. Acesso em: 2 dez. 2022.

JULIO, Suelen Siqueira. Mulheres indígenas na América Latina Colonial. In: SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA, 28., 2015, Florianópolis. **Anais [...]**. Florianópolis: UFSC, 2015. Disponível em: https://anpuh.org.br/uploads/anais-simposios/pdf/2019_01/1548945016_ea48371813f4d3b7c43adc5b226f0131.pdf. Acesso em: 15 jan. 2023.

KRUG, Etienne; DAHLBERG, Linda; MERCY, James; ZWI, Anthony; LOZANO, Rafael (Ed.). **Relatório mundial sobre violência e saúde**. Genebra: OMS, 2002.

LAFER, Celso. A ONU e os direitos humanos. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 9, n. 25, 1995. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/ea/a/RKQnhmVyfNTkqNpLW8rbQcn/>. Acesso em: 5 set. 2023.

LEITE, Gisele; HEUSELER, Denise. A presença da mulher na Segunda Guerra Mundial. **Jornal Jurid**, Bauru, 21 mar. 2019. Disponível em:

<https://www.jornaljurid.com.br/colunas/gisele-leite/a-presenca-da-mulher-na-segunda-guerra-mundial>. Acesso em: 18 dez. 2022.

LERNER, Gerda. **A criação do patriarcado**: história da opressão das mulheres pelos homens. Tradução: Luiza Sellera. São Paulo: Cultrix, 2019. Disponível em: <https://mulherespaz.org.br/site/wp-content/uploads/2021/07/criacao-patriarcado.pdf>. Acesso em: 15 dez. 2022.

LIBNI, Thais. Com 123 anos e quase 1 milhão de habitantes, Campo Grande se prepara para o futuro, mas sem esquecer e preservar sua história. **G1 – Mato Grosso do Sul**, Campo Grande, 26 ago. 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/ms/mato-grosso-do-sul/noticia/2022/08/26/com-123-anos-e-quase-1-milhao-de-habitantes-campo-grande-se-prepara-para-o-futuro-mas-mas-sem-esquecer-e-preservar-sua-historia.ghtml>. Acesso em: 8 set. 2023.

LISBOA, Teresa Kleba; PINHEIRO, Eliane Aparecida. A intervenção do Serviço Social junto à questão da violência contra a mulher. **Revista Katálisis**, Florianópolis, v. 8, n. 2, jul./dez. 2005.

MARRA, Milena. Qual o papel da OMS e por que suas recomendações são cada vez mais necessárias? **Sala de Situação de Saúde** FS-UnB, Brasília, 2021.

MANTIDA em cárcere por 20 anos sai de abrigo e quer 'vida sem medo'. **G1 Mato Grosso do Sul**, Campo Grande, 2014.

MARTINELLI, Aline. Violência contra a mulher: uma abordagem histórica. **Teoria Jurídica Contemporânea**, Rio de Janeiro, v. 5, n. 2, jul./dez. 2020. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/rjur/article/view/26566/21525>. Acesso em: 10 dez. 2022.

MENDONÇA, Renata. “Não tenha medo, termine a corrida”: as lições da 1ª maratonista de Boston. **UOL Dibradoras**, São Paulo, 17 ago. 2018. Disponível em: <https://dibradoras.blogosfera.uol.com.br/2018/08/17/nao-tenha-medo-termine-a-corrida-as-lico-es-da-1a-maratonista-de-boston> Acesso em: 15 dez. 2023.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Violência e Saúde**. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2006.

MINISTÉRIO DAS MULHERES. Casa da Mulher Brasileira. **Gov – Ministério das Mulheres**, Brasília, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/mulheres/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas-1/casa-da-mulher-brasileira>. Acesso em: 8 set. 2023.

MINISTÉRIO DA SAÚDE; MINISTÉRIO DA JUSTIÇA; SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES. **Norma Técnica**: atenção humanizada às pessoas em situação de violência sexual com registro de informações e coleta de vestígios. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2015.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Política Nacional de Humanização PNH**. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_humanizacao_pnh_folheto.pdf. Acesso em: 8 set. 2023.

MIRANDA, Janira Sodré. Mulheres indígenas, igreja e escravidão na América Portuguesa. **Em tempo de histórias**, Brasília, n. 7, 2003. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/emtempos/article/view/20135>. Acesso em: 14 jan. 2023.

MONTEBELLO, Marianna. A proteção internacional aos direitos da mulher. **Revista da EMERJ**, Rio de Janeiro, v. 3, n. 11, 2000. Disponível em: https://www.emerj.tjrj.jus.br/revistaemerj_online/edicoes/revista11/revista11_155.pdf. Acesso em: 8 set. 2023.

NASCIMENTO, Mariana. A ascensão e queda dos direitos da mulher no Afeganistão: O impacto do Talibã nas afegãs. **Revista Petrel UNB**, Brasília, 2022.

OLIVEIRA, Adriane Ferreira Serafim de. **As políticas de enfrentamento à violência contra a mulher na legislação e nos depoimentos**. 2018. 261f. Tese (Doutorado em Educação) - Universidade Estadual Paulista (UNESP), Rio Claro, 2018.

OLIVEIRA, Rosane Cristina de; CAVALCANTI, Elaine Cristina Tenório. Políticas públicas de combate e enfrentamento à violência de gênero. **Periferia**, Duque de Caxias, v. 9, n. 2, p. 121-38, 2017.

ONU. Sobre o nosso trabalho para alcançar os objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Brasil. **Nações Unidas Brasil**, Brasília, 2022.

ONU. Declaração Universal dos Direitos Humanos. **Nações Unidas Brasil**, Brasília, 18 set. 2020. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/91601-declara%C3%A7%C3%A3o-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 7 set. 2023.

ONU. Discurso de abertura da diretora executiva ONU Mulheres na 62ª Sessão da Comissão da ONU sobre a Situação das Mulheres. **ONU Mulheres Brasil**, Brasília, 2018. Disponível em: <https://www.onumulheres.org.br/noticias/discurso-de-abertura-da-diretora-executiva-onu-mulheres-na-62a-sessao-da-comissao-da-onu-sobre-a-situacao-das-mulheres/>. Acesso em: 7 set. 2018.

ONU. Commission on the status of women. **UN women**, New York, 1946.

OPAS. Violência contra as mulheres. **Paho**, [s./], 2022. Disponível em: Violência contra as mulheres - OPAS/OMS | Organização Pan-Americana da Saúde (paho.org). Acesso em: 6 set. 2023.

PAIVA, Wilson Alves de. A questão da mulher em Rousseau e as críticas de Mary Wollstonecraft. **Ethic@ - An international Journal for Moral Philosophy**, Florianópolis, v. 18, n. 3, 2019. Disponível em:

https://www.researchgate.net/publication/339917297_A_questao_da_mulher_em_Rousseau_e_as_criticas_de_Mary_Wollstonecraft. Acesso em: 18 dez. 2022.

PEREZ, Fabíola. 'Se sua irmã dormir comigo, te dou ouro': o assédio contra yanomamis. **Uol**, São Paulo, 2023.

PERROT, Michelle. **Minha história das mulheres**. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2019.

PIMENTEL, Sílvia. Convenções de direitos humanos sobre direitos da mulher. *In*: BALERA, Wagner; LIMA, Carolina Alves de Souza (Coord.). **Enciclopédia Jurídica da PUCSP – Tomo 12: Direitos Humanos**. São Paulo: PUCSP, 2022. Disponível em: <https://enciclopediajuridica.pucsp.br/verbete/527/edicao-1/convencoes-de-direitos-humanos-sobre-direitos-da-mulher->. Acesso em:

PIOVESAN, Flávia; PIMENTEL, Sílvia. A Lei Maria da Penha na perspectiva da responsabilidade internacional do Brasil. *In*: CAMPOS, Carmem Hein de. **Lei Maria da Penha comentada em uma perspectiva jurídico-feminista**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011. p. 101-16. Disponível em: https://assets-compromissoeatitude-ipg.sfo2.digitaloceanspaces.com/2014/02/1_6_responsabilidade-internacional.pdf. Acesso em: 7 set. 2023.

PORTAL GELEDÉS. Hoje na História: Declaração dos Direitos Humanos faz 70 anos. **Portal Geledés**, São Paulo, 10 dez. 2018. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/hoje-na-historia-declaracao-dos-Direitos-humanos-faz-70-anos/>. Acesso em: 7 set. 2023.

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL. Yanomami. **Instituto Socioambiental (ISA)**, São Paulo, 2023. Disponível em: [https://pib.socioambiental.org/pt/Povo:Yanomami#:~:text=Localiza%C3%A7%C3%A3o%20e%20popula%C3%A7%C3%A3o&text=A%20popula%C3%A7%C3%A3o%20total%20dos%20Yanomami,pessoas%20no%20ano%20de%202011.&text=No%20Brasil%2C%20a%20popula%C3%A7%C3%A3o%20yanomami,comunidades%20\(Sesai%2C%202011\)](https://pib.socioambiental.org/pt/Povo:Yanomami#:~:text=Localiza%C3%A7%C3%A3o%20e%20popula%C3%A7%C3%A3o&text=A%20popula%C3%A7%C3%A3o%20total%20dos%20Yanomami,pessoas%20no%20ano%20de%202011.&text=No%20Brasil%2C%20a%20popula%C3%A7%C3%A3o%20yanomami,comunidades%20(Sesai%2C%202011).). Acesso em: 8 set. 2023.

RAGO, Margareth. Guerra destruiu figura do "homem herói" e consagrou mulher no trabalho. [Entrevista concedida a] Gabriela Fujita. **UOL**, São Paulo, 8 maio 2015. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/internacional/ultimas-noticias/2015/05/08/guerra-destruiu-figura-do-homem-heroi-e-consagrou-mulher-no-trabalho.htm>, Acesso em: 18 dez. 2022.

REZENDE, Damaris Tuzino de; TÁRREGA, Maria Cristina Vidotte Blanco. Colonialidade do corpo feminino negro: trabalho reprodutivo no período escravocrata brasileiro e justiça racial. **Revista Videre**, Dourados, v. 13, n. 27, p. 227-43, maio/ago. 2021.

RIBEIRO, Darcy. **O povo brasileiro: a formação e o sentido do Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

RIBERIO, Darcy. **Os índios e a civilização: a integração das populações indígenas**

no Brasil moderno. Petrópolis: Vozes, 1982. 510 p.

SACRAMENTO, Livia de Tartari e; REZENDE, Manuel Morgado. Violências: lembrando alguns conceitos. **Aletheia**, Canoas, n. 24, dez. 2006.

SAFFIOTI, Iara Heleieth. **Gênero, patriarcado e violência**. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2015. 160p. Disponível em: https://fpabramo.org.br/publicacoes/wpcontent/uploads/sites/5/2021/10/genero_web.pdf. Acesso em: 10 dez. 2022.

SAFFIOTI, Iara Heleieth. **O poder do macho**. São Paulo: Editora Moderna, 1987.

SAFFIOTI, Iara Heleieth. **A mulher na sociedade de classe**: mito e realidade. Petrópolis: Vozes, 1976. 384 p. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/3825626/mod_resource/content/1/Saffioti%20%281978%29%20A_Mulher_na_Soc_Classes.pdf. Acesso em: 15 dez. 2022.

SANTOS, João Vicente Tavares dos. A violência como dispositivo de excesso de poder. **Revista Sociedade e Estado**, Brasília, v. 10, n. 2, p. 281-98, jul./dez. 1995.

SCOTT, Ana Silva Volpi; FREITAS, Denize Terezinha Leal. Gênero e números: estudos sobre as mulheres em diferentes tempos e espaços. **Revista Brasileira de História & Ciências Sociais**, Rio Grande, v. 11, n. 22, jul./dez. 2019.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA [SEJUS]. **A violência doméstica em tempos de pandemia**. Brasília, DF: SEJUS, 2021. Disponível em: <https://www.sejus.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2021/01/violencia-domestica-em-tempos-de-pandemia.pdf>. Acesso em: 8 set. 2023.

SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES [SPM-PR]. **Programa mulher, viver sem violência Casa da Mulher Brasileira**: diretrizes gerais e protocolos de atendimento. Brasília, DF: SPM-PR, 2015.

SILVA, Angélica Biroli Ferreira da Silva. **Casa da Mulher Brasileira - Campo Grande MS**: uma análise da política pública em rede integrada para o enfrentamento à violência doméstica e familiar e a promoção do Desenvolvimento Local. 2021. Tese (Doutorado em Desenvolvimento Local) – Universidade Católica Dom Bosco (UCDB), 2021.

SILVA, Glauce Cerqueira Corrêa da; SANTOS, Luciana Mateus; TEIXEIRA, Luciane Alves; LUSTOSA, Maria Alice; COUTO, Silvio César Ribeiro; VICENTE, Therezinha Alves; PAGOTTO, Vânia Pereira Fagundes. A mulher e sua posição na sociedade: da antiguidade aos dias atuais. **Revista da Sociedade Brasileira de Psicologia Hospitalar**, Belo Horizonte, v. 8, n. 2, jan./dez. 2005. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-08582005000200006. Acesso em: 16 jan. 2023.

SILVA, Letícia Ferreira da; CASTILHO, Maria Augusta de. Brasil colonial: as mulheres e o imaginário social. **Cordis: Revista Eletrônica de História Social da Cidade**, São Paulo, n. 12, p. 257-79, jan./jun. 2014.

SOUTO, Mayara. Após 10 anos, Casas da Mulher Brasileira serão ampliadas pelo país. **Correio Braziliense**, Brasília, 17 jun. 2023. Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/brasil/2023/07/5109618-apos-10-anos-casas-da-mulher-brasileira-serao-ampliadas-pelo-pais.html>. Acesso em: 8 set. 2023.

SOUZA, Itamar de. A mulher e a revolução francesa: participação e frustração. **Revista da FARN**, Natal, v. 2, n. 2, p. 111-24, jan./jul. 2003.

SPADA, Bruno. CSW 62: Brasil destaca “momento histórico” por fazer ouvir a voz de mulheres lusófonas. **ONU News**, São Paulo, 13 mar. 2018. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2018/03/1614002>. Acesso em: 7 set. 2023.

STREY, Marlene Neves. Gênero. In: JACQUES, Maria da Graça Corrêa; STREY, Marlene Neves; BERNARDES, Maria Guazzelli; GUARESCHI, Pedrinho Arcides; CARLOS, Sérgio Antônio; FONSECA, Tânia Mara Galli. **Psicologia social contemporânea**: livro texto. 21. ed. Petrópolis: Vozes, 2013. p. 180-96.

TELES, Paula do Nascimento Barros González. Lei Maria da Penha – Uma história de Vanguarda. In: ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO [EMERJ]. **Curso capacitação em gênero**: acesso à justiça e violência contra as mulheres [Série Aperfeiçoamento de Magistrados 14]. Rio de Janeiro: EMERJ, 2012. p. 110-12. Disponível em: https://www.emerj.tjrj.jus.br/serieaperfeicoamentodemagistrados/paginas/series/14/capacitacaoemgenero_110.pdf.

THOMPSON, Edward Palmer. **Costumes em comum**: estudos sobre a cultura popular tradicional. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

TOMAZ, Luzclarita Araújo; DANTAS, Márcio Richele; SILVA, Saul Batista da. Revolução francesa e reivindicação de direitos femininos. **JUS**, Teresina, 2023. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/102264/revolucao-francesa-e-reinvidicacao-de-direitos-femininos>. Acesso em: 2 abr. 2023.

UNESCO. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Paris: Assembleia Geral das Nações Unidas, 1948. Disponível em: www.onu-brasil.org.br/documentos_direitos-humanos. Acesso em 10/01/2022. Acesso em: 18 dez. 2022.

VIGANO, Samira; LAFFIN, Maria Hermínia. Mulheres, políticas públicas e combate à violência de gênero. **História**, São Paulo, v. 38, 2019.

VILLANUEVA, Concepción Fernández. A participação das mulheres nas guerras e a violência política. In: JONAS, Eline (Coord.). **Violências esculpidas**. Goiânia: Editora UCG, 2007. Disponível em: <https://www.ucm.es/data/cont/docs/701-2014-02-19-violencia%20esculpida.pdf>. Acesso em: 18 dez. 2022.

VÍTIMA de estupro coletivo no Rio conta que acordou dopada e nua. **G1 Rio de Janeiro**, 2016.

YOSHIDA, Mariana Rezende Ferreira; SOUSA, Raffaella Cássia de; SILVA, Liana Amin Lima da. O movimento das mulheres indígenas: da invisibilidade à luta por direitos coletivos. **Revista Eletrônica do CNJ**, Brasília, v. 5, n. 2, jul./dez. 2021